



Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 107/2020

LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 – centro – Capanema Paraná, através da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE(GRUPO)**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..**

1.2. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 13/01/2021 às 8h30minutos

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br .

1.3. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520/2002, do Decreto Federal n° 10.024/2020, da Lei Complementar n° 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n° 8.666/1993.

1.4. O(a) pregoeiro(a) deste Município é o(a) senhor(a) Roselia Kriger Becker Pagani, designado(a) pela **Portaria n° 7.531 de 09 de dezembro de 2019**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 397, de 10/12/2019.

2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

2.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 13/01/2021, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto n° 5.450/05, art. 24, § 5°).**

3. DO OBJETO



Município de Capanema - PR

3.1. Constitui objeto deste **PREGÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..**

3.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br.**

3.3. A licitação será dividida em **lotes**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos **lotes** forem de seu interesse.

3.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas no Edital.

3.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321.

3.6. As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela **Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no e-mail: gerenciademaquinas@gmail.com ou pelo telefone nº (46) 99917 3361 com Otávio.**

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO DE ITENS)**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

5.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br

5.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



Município de Capanema - PR

5.2.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br

5.2.2. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

5.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

6.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

6.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. Será **vedada a participação** de empresas:

a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

6.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;



Município de Capanema - PR

- b)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d)** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.



Município de Capanema - PR

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. No dia **13/01/2021, AS 8h30m do** horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do lote**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.



Município de Capanema - PR

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.16. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no

País;

9.22. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Município de Capanema - PR

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.26. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e



Município de Capanema - PR

prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **SICAF.**

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)**

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. Para a **habilitação** dos licitantes detentores do melhor preço, será exigida a documentação relativa:

a) **à habilitação jurídica;**

b) **à qualificação econômico-financeira;**

c) **à regularidade fiscal e trabalhista;**

d) **à qualificação técnica.**

11.6. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação



Município de Capanema - PR

11.8. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

11.9. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.

11.9.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

11.9.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.9.2. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

11.9.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.10. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

11.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

11.11.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **11.12.1 - Habilitação Jurídica, 11.12.2 - Qualificação econômico-financeira e 11.12.3 - Regularidade fiscal e trabalhista incluídos no sistema, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.**

11.11.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

11.11.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

11.12. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

11.12.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá:



Município de Capanema - PR

a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.12.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá:

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;

i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.1) A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.

i.2) A licitante ME ou EPP deverá apresentar ainda:

I - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o modelo do **ANEXO IV**.



Município de Capanema - PR

II - Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.12.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** não será exigida nesta licitação.

11.13. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.14. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.18. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a).

12.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá **conter:**

a) **proposta de preços, conforme modelo constante do ANEXO II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



Município de Capanema - PR

c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

d) prazo de **validade da proposta não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

e) **indicação/especificação** do produto e marca;

f) **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**

g) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até três casas decimais (0,000).**

h) A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

i) O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

j) A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. A documentação solicitada no **item 11**, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser anexadas junto com a proposta de preços inicial, no site do compras governamentais.

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

a) estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;



Município de Capanema - PR

c) ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

d) ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

e) ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

f) não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

14.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

14.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

15.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo

15.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b) motivadamente, reconsiderar a decisão;

c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Município de Capanema - PR

15.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.9. Não havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



Município de Capanema - PR

18.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

18.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

18.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

18.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

18.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

19. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados

20. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

20.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

20.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

20.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).

20.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso,



Município de Capanema - PR

sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

20.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, o Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e/ou outros cadastros disponíveis, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

20.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para a entrega dos produtos objeto desta licitação.

20.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

20.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

21.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta do Anexo VI.

21.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:

a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;

b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;

c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;

d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;



Município de Capanema - PR

e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93;

f) Indicação da dotação orçamentária.

21.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio, com aprovação do Controle Interno.

21.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

21.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

21.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria Municipal e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

21.7. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante aprovação pela Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato, o prazo de que trata a alínea “b”, do item 21.5 poderá ser prorrogado por até doze meses.

21.8. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a devida análise da Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

22. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

22.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** serão formalizadas por meio da ata de registro de preços, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital, e/ou por meio de Contrato, conforme o disposto do item 21, deste Edital, cuja minuta está no **Anexo VI** deste Edital.

22.2. A ata ou o Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.**



Município de Capanema - PR

22.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

22.4. A ato e/ou contrato deverão ser assinados pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.

22.5. O prazo para a assinatura da ata e/ou do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

23. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

23.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

23.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

23.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

23.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

23.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

23.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

23.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 23.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.



Município de Capanema - PR

23.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

23.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

24.1.1. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município,.

24.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem **23.2, para fins de recebimento definitivo**.

24.2.1. As solicitações mencionadas no subitem **23.2** deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

24.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

24.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

24.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no subitem 23.2, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.



Município de Capanema - PR

24.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

24.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**

24.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

24.9. A notificação a que se refere o subitem 24.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

24.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

24.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 23.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 24.

25.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

25.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

25.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

25.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.5. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

25.5.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou



Município de Capanema - PR

25.5.2. O Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

25.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

25.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

25.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

25.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

25.11. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 23 e 24 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.

25.11.1. A recusa da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 23 e 24 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 4.510.102,10 (Quatro Milhões, Quinhentos e Dez Mil, Cento e Dois Reais e Dez Centavos).**

26.2. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	150	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	400	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	810	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	820	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1410	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1620	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1630	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1640	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1700	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

2020	1750	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1850	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2140	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2141	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3310	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3510	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3900	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4120	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4260	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4400	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4500	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

27.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o **valor estimado do(s) lote(s)** prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos.

27.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

27.3.1. **Advertência** por escrito;

27.3.2. **Multas:**

a) de **0,5% por dia de atraso na entrega do objeto/prestação do serviço**, calculada sobre o valor dos objetos/serviços solicitados nos termos do subitem 23.2 deste Edital, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata ou do contrato, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) de **0,2% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital, da ata de registro de preços ou do contrato não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;



Município de Capanema - PR

c) de **5% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) de **20% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou contrato, quando configurada a sua inexecução total.

27.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

27.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

27.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

27.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

27.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

27.8. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).

27.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

27.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

27.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



Município de Capanema - PR

28.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

28.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

28.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

28.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

28.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

28.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

29. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

29.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços ou contrato.

29.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata ou do contrato, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.

29.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.

30.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(à) pregoeiro(a), à Procuradoria Municipal ou à outra autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

30.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).



Município de Capanema - PR

30.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

30.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

30.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

30.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

30.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

30.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

30.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

30.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

30.14. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

30.15. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

30.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

30.18. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).

30.19. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

30.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial.
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.



Município de Capanema - PR

ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO VI	Minuta do contrato.

Capanema, 01 de dezembro de 2020

.....
AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

2.OBJETO:

2.1. **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..** objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Adelar Kerber

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1 Justifica-se a realização do presente certame para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58459	ALAVANCA CAMBIO C/MANOPLA FUSION 13/	1,00	UN	1.412,20	1.412,20
2	59224	ALTERNADOR FUSION 13/	1,00	UN	2.967,40	2.967,40
3	59225	AMORTECEDOR DT FUSION 13/	6,00	UN	575,00	3.450,00
4	59226	AMORTECEDOR TS FUSION 13/	6,00	UN	330,00	1.980,00
5	59227	BANDEJA SUSP COMPLETA FUSION 13/	6,00	UN	905,30	5.431,80
6	59228	BANDEJA SUSP TS COMPLETA FUSION 13/	6,00	UN	729,20	4.375,20
7	59229	BARRA AXIAL DIREÇÃO LD/LE FUSION 13/	6,00	UN	201,60	1.209,60
8	59230	BLOCO MOTOR PARCIAL FUSION 13/	1,00	UN	15.803,20	15.803,20
9	59231	CABEÇOTE COMPLETO FUSION 13/	1,00	UN	7.231,90	7.231,90
10	59232	CAIXA CAMBIO AUT FUSION 13/	1,00	UN	19.000,00	19.000,00
11	59233	CINTA AIR BAG FUSION 13/	2,00	UN	1.171,30	2.342,60



Município de Capanema - PR

12	59234	COMPRESSOR AR COND FUSION 13/	1,00	UN	2.650,00	2.650,00
13	59235	CONDENSADOR AR COND FUSION 13/	1,00	UN	830,40	830,40
14	59236	CONJUNTO ELETRONICO ALAVANCA CAMBIO FUSION 13/	1,00	UN	3.338,10	3.338,10
15	59237	COXIM AMORTECEDOR DT FUSION 13/	10,00	UN	314,80	3.148,00
16	59238	COXIM AMORTECEDOR TS FUSION 13/	10,00	UN	278,00	2.780,00
17	59239	CUBO RODA DT C/ABS FUSION 13/	6,00	UN	565,00	3.390,00
18	59240	CUBO RODA TS C/ABS FUSION 13/	4,00	UN	850,00	3.400,00
19	59241	DISCO FREIO DT FUSION 13/	6,00	UN	195,00	1.170,00
20	59242	DISCO FREIO TS FUSION 13/	4,00	UN	212,30	849,20
21	59243	ELETROVENTILADOR FUSION 13/	2,00	UN	1.833,50	3.667,00
22	59245	FAROL PRINCIPAL LD/LE FUSION 13/	4,00	UN	3.595,00	14.380,00
23	59246	FILTRO AR CONDICIONADO FUSION 13/	12,00	UN	40,00	480,00
24	59247	FILTRO AR MOTOR FUSION 13/	12,00	UN	62,90	754,80
25	59248	FILTRO COMBUSTIVEL FUSION 13/	12,00	UN	53,10	637,20
26	59249	FILTRO OLEO FUSION 13/	12,00	UN	35,00	420,00
27	59250	JOGO PASTILHA FREIO TS FUSION 13/	6,00	UN	107,50	645,00
28	59251	JUNTA HOMOCINETICA EXT FUSION 13/	6,00	UN	384,10	2.304,60
29	59252	KIT AMORTECEDOR DT FUSION 13/	10,00	UN	95,30	953,00
30	59253	KIT CORRENTE SINCRONIZADORA FUSION 13/	1,00	UN	2.995,00	2.995,00
31	59254	KIT LAMPADA FAROL PRINCIPAL FUSION 13/	8,00	UN	398,00	3.184,00
32	59255	LANTERNA TS LD/LE FUSION 13/	4,00	UN	1.153,00	4.612,00
33	59256	MODULO BCM FUSION 13/	2,00	UN	3.000,00	6.000,00
34	59257	MODULO CONTROLADOR CAMBIO AUT FUSION 13/	1,00	UN	6.367,20	6.367,20
35	59258	MOTOR PARTIDA FUSION 13/	2,00	UN	1.036,00	2.072,00
36	59259	PARABRISA FUSION 13/	4,00	UN	1.500,00	6.000,00
37	59260	PASTILHA FREIO DT FUSION 13/	10,00	UN	152,90	1.529,00



Município de Capanema - PR

38	59261	RADIADOR D'AGUA FUSION 13/	1,00	UN	1.768,20	1.768,20
39	59262	TERMINAL DIREÇÃO LD/LE FUSION 13/	12,00	UN	395,00	4.740,00
40	59263	VELA IGNIÇÃO FUSION 13/	24,00	UN	190,00	4.560,00
TOTAL						154.828,60
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58460	ALTERNADOR F1000	2,00	UN	1.495,00	2.990,00
2	58462	AMORTECEDOR DT F1000	8,00	UN	234,00	1.872,00
3	59264	AMORTECEDOR TS F1000	8,00	UN	197,90	1.583,20
4	59265	ARTICULAÇÃO COLUNA DIREÇÃO F1000	2,00	UN	341,10	682,20
5	59266	BARRA DIREÇÃO CENTRAL F1000	4,00	UN	445,00	1.780,00
6	59267	BARRA DIREÇÃO F1000	4,00	UN	559,80	2.239,20
7	59268	BARRA DIREÇÃO LATERAL F1000	4,00	UN	380,00	1.520,00
8	59269	BICO INJETOR F1000	8,00	UN	2.049,30	16.394,40
9	59270	BLOCO MOTOR PARCIAL F1000	1,00	UN	17.000,00	17.000,00
10	59271	BOIA TANQUE COMB F1000	4,00	UN	180,80	723,20
11	59272	BOMBA D'AGUA F1000	8,00	UN	230,00	1.840,00
12	59273	BOMBA INJETORA F1000	1,00	UN	4.791,50	4.791,50
13	59274	BRAÇO PITMANN F1000	4,00	UN	380,00	1.520,00
14	59275	BUCHA AMORTCEDOR DT F1000	20,00	UN	10,00	200,00
15	59276	CABEÇOTE COMPLETO F1000	1,00	UN	14.420,00	14.420,00
16	59277	CAIXA CAMBIO PARCIAL F1000	1,00	UN	10.269,70	10.269,70
17	59278	CILINDRO FREIO F1000	6,00	UN	307,10	1.842,60
18	59279	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM F1000	6,00	UN	233,70	1.402,20
19	59280	CORREIA ALTERNADOR F1000	10,00	UN	55,20	552,00
20	58483	COXIM CAMBIO F1000	6,00	UN	210,00	1.260,00
21	59281	COXIM MOTOR LD/LE F1000	12,00	UN	155,00	1.860,00
22	59282	CRUZETA CARDAN F1000	10,00	UN	115,00	1.150,00
23	59283	CUBO RODA DT F1000	10,00	UN	296,60	2.966,00
24	59284	DISCO FREIO DT F1000	8,00	UN	133,30	1.066,40
25	59285	ELETROVENTILADOR F1000	2,00	UN	830,00	1.660,00
26	59286	FAROL PRINCIPAL DT LD/LE F1000	6,00	UN	186,00	1.116,00
27	59287	FECHADURA PORTA DT LD/LE F1000	4,00	UN	161,50	646,00



Município de Capanema - PR

28	59288	FILTRO AR DO MOTOR F1000	20,00	UN	140,00	2.800,00
29	59289	FILTRO COMBUSTIVEL F1000	20,00	UN	69,20	1.384,00
30	59290	FILTRO OLEO F1000	20,00	UN	53,80	1.076,00
31	59291	FLEXIVEL FREIO DT F1000	20,00	UN	53,80	1.076,00
32	59292	HELICE ARREFECIMENTO F1000	3,00	UN	725,00	2.175,00
33	59293	JOGO JUNTAS COMPLETO P/MOTOR F1000	4,00	UN	795,00	3.180,00
34	58512	KIT DIFERENCIAL PARCIAL F1000	1,00	UN	5.980,00	5.980,00
35	59294	KIT EMBREAGEM F1000	4,00	UN	1.150,00	4.600,00
36	59295	KIT SAPATA FREIO TS F1000	6,00	UN	274,60	1.647,60
37	59296	KIT SINCRONIZADO CAIXA CAMBIO F1000	2,00	UN	4.500,00	9.000,00
38	59297	LANTERNA DT LD/LE F1000	6,00	UN	249,00	1.494,00
39	59298	LANTERNA TS LD/LE F1000	6,00	UN	179,00	1.074,00
40	59299	MAQUINA VIDRO LD/LE F1000	10,00	UN	150,60	1.506,00
41	58525	MOLA MOLEJO SUSP TS F1000	6,00	UN	625,00	3.750,00
42	59300	MOLA SUSP DT F1000	10,00	UN	233,70	2.337,00
43	59301	PARABRISA F1000	4,00	UN	580,00	2.320,00
44	59302	PIVO INF SUSP DT F1000	10,00	UN	106,20	1.062,00
45	59303	PIVO SUP SUSP DT F1000	10,00	UN	108,90	1.089,00
46	59304	POLIA VISCOSA F1000	2,00	UN	1.100,00	2.200,00
47	59305	ROLAMENTO CUBO RODA DT F1000	20,00	UN	65,00	1.300,00
48	59306	ROLAMENTO CUBO RODA TS F1000	20,00	UN	70,80	1.416,00
49	58546	SERVO FREIO F1000	6,00	UN	550,00	3.300,00
50	59307	SILENCIOSO/CANO ESCAPE F1000	3,00	UN	260,00	780,00
51	59308	TAMBOR FREIO TS C/CUBO F1000	10,00	UN	173,60	1.736,00
52	59309	TERMINAL DIREÇÃO LD/LE F1000	8,00	UN	121,00	968,00
53	59310	TURBINA MOTOR F1000	1,00	UN	2.180,00	2.180,00
54	59311	VIRABREQUIM F1000	1,00	UN	2.800,00	2.800,00
TOTAL						159.577,20
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58461	ALTERNADOR FIAT DUCATO 10/	6,00	UN	1.527,40	9.164,40
2	59312	AMORTECEDOR DT FIAT DUCATO 10/	30,00	UN	515,20	15.456,00
3	59313	AMORTECEDOR TS FIAT DUCATO 10/	30,00	UN	435,00	13.050,00



Município de Capanema - PR

4	59314	ARTICULAÇÃO COLUNA DIREÇÃO FIAT DUCATO 10/	4,00	UN	569,90	2.279,60
5	59315	BANDEJA SUSP DT FIAT DUCATO 10/	10,00	UN	457,80	4.578,00
6	59316	BARRA AXIAL DIREÇÃO FIAT DUCATO 10/	20,00	UN	79,70	1.594,00
7	59317	BICO INJETOR FIAT DUCATO 10/	24,00	UN	1.800,00	43.200,00
8	59318	BLOCO PARCIAL MOTOR FIAT DUCATO 10/	4,00	UN	19.900,00	79.600,00
9	59319	BUCHA BANDEJA SUSP FIAT DUCATO 10/	30,00	UN	165,00	4.950,00
10	59320	CABEÇOTE COMPLETO MOTOR FIAT DUCATO 10/	6,00	UN	8.700,00	52.200,00
11	59321	CABO FREIO MÃO CENTRAL FIAT DUCATO 10/	20,00	UN	195,00	3.900,00
12	59322	CABO FREIO MÃO TS LD/LE FIAT DUCATO 10/	20,00	UN	197,90	3.958,00
13	59323	CAIXA CAMBIO PARCIAL FIAT DUCATO 10/	1,00	UN	10.811,10	10.811,10
14	59324	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA FIAT DUCATO 10/	4,00	UN	2.329,40	9.317,60
15	59325	CARTER FIAT DUCATO 10/	6,00	UN	678,00	4.068,00
16	59326	CILINDRO AUX EMBREAGEM FIAT DUCATO 10/	12,00	UN	188,40	2.260,80
17	59327	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FIAT DUCATO 10/	12,00	UN	459,70	5.516,40
18	59328	COMPRESSOR AR COND FIAT DUCATO 10/	6,00	UN	2.312,90	13.877,40
19	59329	CONDENSADOR AR COND FIAT DUCATO 10/	4,00	UN	570,00	2.280,00
20	59330	COXIM AMORTECEDOR DT FIAT DUCATO 10/	60,00	UN	275,00	16.500,00
21	59331	COXIM AMORTECEDOR TS FIAT DUCATO 10/	60,00	UN	149,00	8.940,00
22	59332	COXIM CAMBIO FIAT DUCATO 10/	40,00	UN	358,00	14.320,00
23	59333	COXIM MOTOR LD/LE FIAT DUCATO 10/	40,00	UN	454,70	18.188,00
24	59334	CUBO RODA DT FIAT DUCATO 10/	20,00	UN	215,10	4.302,00
25	59335	CUBO RODA TS FIAT DUCATO 10/	20,00	UN	362,00	7.240,00
26	59336	DISCO FREIO DT FIAT DUCATO 10/	30,00	UN	190,50	5.715,00
27	59337	DISCO FREIO TS FIAT DUCATO 10/	20,00	UN	210,00	4.200,00
28	59338	ELETROVENTILADOR FIAT DUCATO 10/	4,00	UN	2.450,00	9.800,00



Município de Capanema - PR

29	59339	FAROL PRINCIPAL LD/LE FIAT DUCATO 10/	10,00	UN	837,90	8.379,00
30	59340	FECHADURA PORTA DT LD/LE FIAT DUCATO 10/	10,00	UN	262,70	2.627,00
31	59341	FECHADURA PORTA LATERAL FIAT DUCATO 10/	10,00	UN	222,40	2.224,00
32	59342	FILTRO AR CONDICIONADO FIAT DUCATO 10/	60,00	UN	35,00	2.100,00
33	59343	FILTRO AR FIAT DUCATO 10/	60,00	UN	85,20	5.112,00
34	59344	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT DUCATO 10/	60,00	UN	111,10	6.666,00
35	59345	FILTRO OLEO FIAT DUCATO 10/	60,00	UN	37,70	2.262,00
36	59346	GUIA INF PORTA LATERAL FIAT DUCATO 10/	10,00	UN	195,00	1.950,00
37	59347	GUIA SUP PORTA LATERAL FIAT DUCATO 10/	10,00	UN	245,00	2.450,00
38	59348	JOGO JUNTA P/MOTOR COMPLETO FIAT DUCATO 10/	10,00	UN	799,60	7.996,00
39	59349	JOGO PASTILHA FREIO DT FIAT DUCATO 10/	60,00	UN	228,00	13.680,00
40	59350	JOGO PASTILHA FREIO TS FIAT DUCATO 10/	60,00	UN	268,00	16.080,00
41	59351	JUNTA HOMOCINETICA EXT FIAT DUCATO 10/	30,00	UN	219,70	6.591,00
42	59352	KIT AMORTECEDOR C/ROLAMENTO FIAT DUCATO 10/	60,00	UN	365,00	21.900,00
43	59353	KIT CORREIA DENTADA FIAT DUCATO 10/	60,00	UN	589,20	35.352,00
44	59354	KIT EMBREAGEM FIAT DUCATO 10/	10,00	UN	1.450,00	14.500,00
45	59355	KIT SINCRONIZADO CAIXA CAMBIO FIAT DUCATO 10/	4,00	UN	4.950,00	19.800,00
46	59356	LANTERNA TS LD/LE FIAT DUCATO 10/	6,00	UN	400,20	2.401,20
47	59357	MAQUINA VIDRO DT LD/LE FIAT DUCATO 10/	10,00	UN	210,00	2.100,00
48	59358	MOTOR PARTIDA FIAT DUCATO 10/	6,00	UN	925,00	5.550,00
49	59359	PIVO INF SUSP FIAT DUCATO 10/	30,00	UN	105,00	3.150,00
50	59360	PIVO SUP SUSP FIAT DUCATO 10/	30,00	UN	160,00	4.800,00
51	59361	RADIADOR D'AGUA FIAT DUCATO 10/	6,00	UN	900,70	5.404,20
52	59362	ROLAMENTO DUBO DT FIAT DUCATO 10/	40,00	UN	265,00	10.600,00
53	59363	SEMI EIXO C/TRIZETA E TULIPA FIAT DUCATO 10/	10,00	UN	649,60	6.496,00



Município de Capanema - PR

54	59364	TENSOR CORREIA MICRO V FIAT DUCATO 10/	60,00	UN	210,00	12.600,00
55	59365	TERMINAL DIREÇÃO FIAT DUCATO 10/ LD/LE	20,00	UN	100,00	2.000,00
56	59366	VIRABREQUIM FIAT DUCATO 10/	2,00	UN	2.175,10	4.350,20
TOTAL						600.386,90
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59367	ALTERNADOR CELTA	1,00	UN	1.150,00	1.150,00
2	59368	AMORTECEDOR DT CELTA	20,00	UN	280,00	5.600,00
3	59369	AMORTECEDOR TS CELTA	20,00	UN	193,50	3.870,00
4	59370	BANDEJA SUSP CELTA	4,00	UN	230,00	920,00
5	59371	BARRA AXIAL CELTA	20,00	UN	59,40	1.188,00
6	59372	BICO INJETOR CELTA	20,00	UN	225,00	4.500,00
7	59373	BLOCO PARCIAL MOTOR CELTA	1,00	UN	7.800,00	7.800,00
8	59374	BOMBA COMB CELTA	20,00	UN	260,90	5.218,00
9	59375	CABEÇOTE COMPLETO CELTA	1,00	UN	5.500,00	5.500,00
10	59376	CAIXA DIREÇÃO CELTA	4,00	UN	950,00	3.800,00
11	59377	COXIM AMORTECEDOR DT CELTA	20,00	UN	98,60	1.972,00
12	59378	CUBO RODA DT CELTA	20,00	UN	89,00	1.780,00
13	59379	DISCO FREIO DT CELTA	20,00	UN	118,00	2.360,00
14	59380	FAROL PRINCIPAL CELTA LD/LE	6,00	UN	314,80	1.888,80
15	59381	FILTRO AR MOTOR CELTA	20,00	UN	58,00	1.160,00
16	59382	JOGO PASTILHA FREIO DT CELTA	20,00	UN	72,00	1.440,00
17	59383	KIT AMORTECEDOR DT CELTA	20,00	UN	40,10	802,00
18	59384	KIT ROLAMENTO RODA TS CELTA	20,00	UN	103,80	2.076,00
19	59385	LANTERNA TS CELTA LD/LE	4,00	UN	205,40	821,60
20	59386	MODULO INJEÇÃO CELTA	2,00	UN	1.131,40	2.262,80
21	59387	MOTOR PARTIDA CELTA	2,00	UN	794,10	1.588,20
22	59388	PARABRISA CELTA	10,00	UN	450,00	4.500,00
23	59389	PIVO SUSP DT CELTA	20,00	UN	70,00	1.400,00
24	59390	RADIADOR D'AGUA CELTA	5,00	UN	300,00	1.500,00
25	59391	TERMINAL DIREÇÃO CELTA LD/LE	20,00	UN	75,00	1.500,00
TOTAL						66.597,40
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



Município de Capanema - PR

1	59392	AMORTECEDOR DT FORD KA 18/	10,00	UN	284,90	2.849,00
2	59393	AMORTECEDOR TS FORD KA 18/	10,00	UN	247,30	2.473,00
3	59394	ATUADOR HIDRAULICO EMBREAGEM FORD KA 18/	4,00	UN	295,00	1.180,00
4	59395	BANDEJA SUSP FORD KA 18/	10,00	UN	330,00	3.300,00
5	59396	BARRA AXIAL LD/LE FORD KA 18/	14,00	UN	68,00	952,00
6	59397	BICO INJETOR FORD KA 18/	12,00	UN	225,00	2.700,00
7	59398	BLOCO MOTOR PARCIAL FORD KA 18/	1,00	UN	6.521,10	6.521,10
8	59399	BOBINA IGNIÇÃO FORD KA 18/	4,00	UN	224,70	898,80
9	59400	CABEÇOTE COMPLETO FORD KA 18/	1,00	UN	6.226,50	6.226,50
10	59401	CAIXA CAMBIO PARCIAL FORD KA 18/	1,00	UN	6.300,00	6.300,00
11	59402	CAIXA DIREÇÃO ELETRICA FORD KA 18/	2,00	UN	1.550,50	3.101,00
12	59403	CARTER FORD KA 18/	4,00	UN	574,50	2.298,00
13	59404	CATALISADOR ESCAPE FORD KA 18/	2,00	UN	1.500,00	3.000,00
14	59405	CILINDRO EMBREAGEM FORD KA 18/	4,00	UN	438,00	1.752,00
15	59406	CINTA AIR BAG VOLANTE FORD KA 18/	4,00	UN	419,30	1.677,20
16	59407	CONDENSADOR AR COND FORD KA 18/	4,00	UN	590,00	2.360,00
17	59408	COXIM AMORTECEDOR DT FORD KA 18/	20,00	UN	125,00	2.500,00
18	59409	CUBO RODA DT FORD KA 18/	8,00	UN	166,90	1.335,20
19	59410	DISCO FREIO DT FORD KA 18/	10,00	UN	230,00	2.300,00
20	59411	ELETROVENTILADOR COMPLETO FORD KA 18/	3,00	UN	766,10	2.298,30
21	59412	FAROL PRINCIPAL FORD KA 18/ LD/LE	6,00	UN	525,00	3.150,00
22	59413	FILTRO AR CONDICIONADO FORD KA 18/	20,00	UN	40,00	800,00
23	59414	FILTRO AR MOTOR FORD KA 18/	20,00	UN	51,00	1.020,00
24	59415	FILTRO COMBUSTIVEL FORD KA 18/	20,00	UN	27,30	546,00
25	59416	FILTRO OLEO FORD KA 18/	20,00	UN	28,70	574,00
26	59417	JOGO JUNTAS COMPLETO P/MOTOR FORD KA 18/	6,00	UN	800,00	4.800,00
27	59418	JOGO PASTILHA FREIO DT FORD KA 18/	20,00	UN	80,70	1.614,00



Município de Capanema - PR

28	59419	JUNTA HOMOCINETICA FORD KA 18/	8,00	UN	225,00	1.800,00
29	59420	KIT AMORTECEDOR DT FORD KA 18/	20,00	UN	54,50	1.090,00
30	59421	KIT BUCHAS SUSP FORD KA 18/	8,00	UN	161,50	1.292,00
31	59422	KIT EMBREAGEM FORD KA 18/	4,00	UN	732,10	2.928,40
32	59423	KIT ROLAMENTO CUBO TS FORD KA 18/	10,00	UN	168,00	1.680,00
33	59424	KIT SAPATA FREIO TS FORD KA 18/	10,00	UN	190,60	1.906,00
34	59425	KIT SINCRONIZADO CAIXA CAMBIO FORD KA 18/	2,00	UN	2.059,80	4.119,60
35	59426	LANTERNA TS FORD KA 18/ LD/LE	6,00	UN	251,00	1.506,00
36	59427	MAQUINA VIDRO DT FORD KA 18/ LD/LE	4,00	UN	253,20	1.012,80
37	59428	MAQUINA VIDRO TS FORD KA 18/ LD/LE	4,00	UN	193,80	775,20
38	59429	MODULO BCM FORD KA 18/	2,00	UN	1.400,00	2.800,00
39	59430	MODULO INJEÇÃO ELETRONICA FORD KA 18/	2,00	UN	2.900,00	5.800,00
40	59431	PARABRISA FORD KA 18/	4,00	UN	781,50	3.126,00
41	59432	PIVO SUSP FORD KA 18/	12,00	UN	84,10	1.009,20
42	59433	RADIADOR D'AGUA FORD KA 18/	4,00	UN	685,00	2.740,00
43	59434	ROLAMENTO CUBO DT FORD KA 18/	12,00	UN	98,00	1.176,00
44	59435	SEMI EIXO COMPLETO FORD KA 18/	6,00	UN	458,20	2.749,20
45	59436	SILENCIOSO ESCAPE FORD KA 18/	6,00	UN	282,70	1.696,20
46	59437	SONDA LAMBDA FORD KA 18/	6,00	UN	363,80	2.182,80
47	59438	TAMBOR FREIO TS C/CUBO FORD KA 18/	10,00	UN	145,00	1.450,00
48	59439	TBI FORD KA 18/	2,00	UN	1.087,30	2.174,60
49	59440	TERMINAL DIREÇÃO FORD KA 18/ LD/LE	12,00	UN	67,20	806,40
50	60066	VELA IGNIÇÃO FORD KA 18/	40,00	UN	40,00	1.600,00
TOTAL						115.946,50

Lote: 6 - Lote 006

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59441	ALTERNADOR RENAULT MASTER 08/	1,00	UN	1.500,00	1.500,00
2	59442	AMORTECEDOR DT RENAULT MASTER 08/	10,00	UN	318,40	3.184,00



Município de Capanema - PR

3	59443	AMORTECEDOR TS RENAULT MASTER 08/	10,00	UN	295,00	2.950,00
4	59444	ATUADOR HIDRAULICO EMBREAGEM RENAULT MASTER 08/	4,00	UN	560,60	2.242,40
5	58467	BANDEJA SUSP RENAULT MASTER 08/	8,00	UN	895,00	7.160,00
6	59445	BARRA AXIAL LD/LE RENAULT MASTER 08/	20,00	UN	131,70	2.634,00
7	59446	BICO INJETOR RENAULT MASTER 08/	12,00	UN	1.658,30	19.899,60
8	59447	BOMBA D'AGUA RENAULT MASTER 08/	6,00	UN	313,60	1.881,60
9	59448	BOMBA OLEO RENAULT MASTER 08/	4,00	UN	580,00	2.320,00
10	59449	CABEÇOTE COMPLETO RENAULT MASTER 08/	4,00	UN	13.480,80	53.923,20
11	59450	CAIXA CAMBIO PARCIAL RENAULT MASTER 08/	1,00	UN	9.492,20	9.492,20
12	59451	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA RENAULT MASTER 08/	2,00	UN	2.490,00	4.980,00
13	59452	CARTER RENAULT MASTER 08/	2,00	UN	1.036,40	2.072,80
14	59453	CILINDRO EMBREAGEM RENAULT MASTER 08/	6,00	UN	380,80	2.284,80
15	59454	COMPRESSOR AR COND RENAULT MASTER 08/	2,00	UN	2.000,00	4.000,00
16	59455	CONDENSADOR AR COND RENAULT MASTER 08/	2,00	UN	750,00	1.500,00
17	59456	CONJUNTO CABO FREIO MÃO RENAULT MASTER 08/	2,00	UN	544,50	1.089,00
18	59457	COXIM AMORTECEDOR DT RENAULT MASTER 08/	20,00	UN	344,70	6.894,00
19	59458	COXIM CAMBIO RENAULT MASTER 08/	10,00	UN	243,90	2.439,00
20	59459	COXIM MOTOR LD/LE RENAULT MASTER 08/	10,00	UN	459,20	4.592,00
21	59460	CUBO RODA DT C/ROLAMENTO RENAULT MASTER 08/	10,00	UN	573,57	5.735,70
22	59461	CUBO RODA TS C/ROLAMENTO RENAULT MASTER 08/	10,00	UN	675,00	6.750,00
23	59462	DISCO FREIO DT RENAULT MASTER 08/	10,00	UN	227,40	2.274,00
24	59463	DISCO FREIO TS RENAULT MASTER 08/	10,00	UN	245,00	2.450,00
25	59464	ELETROVENTILADOR COMPLETO RENAULT MASTER 08/	2,00	UN	1.736,70	3.473,40



Município de Capanema - PR

26	59465	FAROL PRINCIPAL RENAULT MASTER 08/ LD/LE	6,00	UN	526,40	3.158,40
27	59466	FAROL PRINCIPAL RENAULT MASTER 12/ LD/LE	6,00	UN	580,00	3.480,00
28	59467	FECHADURA PORTA RENAULT MASTER 08/ LD/LE	6,00	UN	330,00	1.980,00
29	59468	JOGO JUNTA COMPLETO P/MOTOR RENAULT MASTER 08/	4,00	UN	3.542,70	14.170,80
30	58507	JOGO PASTILHA FREIO DT RENAULT MASTER 08/	20,00	UN	240,50	4.810,00
31	59469	JOGO PASTILHA FREIO TS RENAULT MASTER 08/	20,00	UN	212,00	4.240,00
32	59470	JUNTA HOMOCINETICA RENAULT MASTER 08/	12,00	UN	250,00	3.000,00
33	59471	KIT BUCHAS SUSP RENAULT MASTER 08/	12,00	UN	295,70	3.548,40
34	59472	KIT CORREIA ALTERNADOR RENAULT MASTER 08/	8,00	UN	325,00	2.600,00
35	59473	KIT CORREIA DENTADA RENAULT MASTER 08/	8,00	UN	654,90	5.239,20
36	59474	KIT EMBREAGEM RENAULT MASTER 08/	4,00	UN	2.400,00	9.600,00
37	59475	KIT REVISÃO C/FILTROS RENAULT MASTER 08/	10,00	UN	748,70	7.487,00
38	59476	KIT SINCRONIZADO CAIXA CAMBIO RENAULT MASTER 08/	2,00	UN	4.634,40	9.268,80
39	59477	LANTERNA TS RENAULT MASTER 08/ LD/LE	6,00	UN	300,00	1.800,00
40	59478	LANTERNA TS RENAULT MASTER 12/ LD/LE	6,00	UN	300,00	1.800,00
41	58520	MAQUINA VIDRO RENAULT MASTER 08/ LD/LE	6,00	UN	395,00	2.370,00
42	59479	MOLA SUSP DT RENAULT MASTER 08/	6,00	UN	400,00	2.400,00
43	58528	MOTOR PARTIDA RENAULT MASTER 08/	1,00	UN	1.050,00	1.050,00
44	59480	PARABRISA RENAULT MASTER 08/	4,00	UN	1.074,50	4.298,00
45	59481	PIVO SUSP INF RENAULT MASTER 08/	10,00	UN	157,40	1.574,00
46	59482	PIVO SUSP SUP RENAULT MASTER 08/	10,00	UN	109,00	1.090,00
47	59483	RADIADOR D'AGUA RENAULT MASTER 08/	2,00	UN	921,90	1.843,80
48	58544	SEMI EIXO COMPLETO RENAULT MASTER 08/	8,00	U	1.100,00	8.800,00
49	59484	TERMINAL DIREÇÃO LD/LE RENAULT MASTER 08/	20,00	UN	115,00	2.300,00



Município de Capanema - PR

TOTAL						259.630,10
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59485	AMORTECEDOR DIREÇÃO D20	2,00	UN	171,80	343,60
2	59486	AMORTECEDOR DT D20 90/	6,00	UN	175,00	1.050,00
3	59487	AMORTECEDOR TS D20	8,00	UN	275,00	2.200,00
4	59488	BANDEJA SUSP DT D20 90/	4,00	UN	531,00	2.124,00
5	59489	BARRA DIREÇÃO CENTRAL D20	4,00	UN	225,00	900,00
6	58469	BICO INJETOR D20	8,00	UN	1.957,10	15.656,80
7	59490	BLOCO PARCIAL MOTOR D20	1,00	UN	14.653,00	14.653,00
8	59491	BOIA TANQUE COMB D20	6,00	UN	249,70	1.498,20
9	59492	BOMBA D'AGUA D20	3,00	UN	230,00	690,00
10	59493	BOMBA INJETORA D20	1,00	UN	4.537,00	4.537,00
11	59494	BRAÇO PITMANN DIREÇÃO D20 92/	6,00	UN	158,00	948,00
12	59495	BUCHA BANDEJA DT INF D20	24,00	UN	58,00	1.392,00
13	59496	BUCHA BANDEJA DT SUP D20	24,00	UN	58,00	1.392,00
14	58476	CABEÇOTE COMPLETO D20	1,00	UN	10.083,30	10.083,30
15	59497	CABO EMBREAGEM D20	6,00	UN	60,00	360,00
16	59498	CAIXA DE CAMBIO PARCIAL D20	1,00	UN	11.000,00	11.000,00
17	58481	CILINDRO AUX EMBREAGEM D20	4,00	UN	157,50	630,00
18	59499	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM D20	4,00	UN	212,00	848,00
19	59500	CILINDRO MESTRE FREIO D20	4,00	UN	230,00	920,00
20	59501	COLUNA DIREÇÃO D20	2,00	UN	469,60	939,20
21	59502	CORREIA ALTERNADOR D20	10,00	UN	60,00	600,00
22	59503	COXIM MOTOR LD/LE D20	10,00	UN	78,00	780,00
23	59504	CRUZETA CARDAN D20	10,00	UN	113,70	1.137,00
24	59505	CUBO RODA DT D20	6,00	UN	218,20	1.309,20
25	58485	DISCO FREIO DT D20	8,00	UN	81,90	655,20
26	59506	ELETROVENTILADOR D20	2,00	UN	372,00	744,00
27	58492	FAROL PRINCIPAL D20 90/	8,00	UN	239,40	1.915,20
28	59507	FECHADURA PORTA DT LD/LE D20	4,00	UN	115,00	460,00
29	58498	FILTRO AR MOTOR D20	30,00	UN	57,00	1.710,00
30	59508	FILTRO COMBUSTIVEL D20	30,00	UN	33,40	1.002,00
31	59509	FILTRO OLEO D20	30,00	UN	65,00	1.950,00
32	59510	FLEXIVEL FREIO DT D20	6,00	UN	58,40	350,40
33	59511	HELICE ARREFECIMENTO D20	2,00	UN	650,00	1.300,00



Município de Capanema - PR

34	59512	JOGO JUNTAS COMPLETO P/MOTOR D20	4,00	UN	492,80	1.971,20
35	59513	JOGO PASTILHA FREIO DT D20	10,00	UN	140,00	1.400,00
36	59514	KIT EMBREAGEM D20	4,00	UN	934,70	3.738,80
37	59515	KIT PARCIAL DIFERENCIAL D20	2,00	UN	5.558,80	11.117,60
38	59516	KIT REGULAGEM SAPATA FREIO TS D20	10,00	UN	349,40	3.494,00
39	59517	KIT SAPATA FREIO TS D20	6,00	UN	279,90	1.679,40
40	59518	KIT SINCRONIZADO CAIXA CAMBIO D20	1,00	UN	4.750,00	4.750,00
41	59519	LANTERNA DT LD/LE D20 90/	8,00	UN	40,90	327,20
42	58515	LANTERNA TS LD/LE D20 90/	8,00	UN	128,30	1.026,40
43	59520	MAQUINA VIDRO D20	4,00	UN	102,60	410,40
44	59521	MOLA MOLEJO SUSP TS D20	4,00	UN	538,30	2.153,20
45	59522	MOLA SUSP DT D20	6,00	UN	300,00	1.800,00
46	59523	PARABRISA D20	2,00	UN	494,70	989,40
47	58535	PIVO INF SUSP D20 90/	10,00	UN	83,00	830,00
48	59524	PIVO SUP SUSP D20 90/	10,00	UN	78,00	780,00
49	59525	POLIA VISCOSA D20	2,00	UN	661,20	1.322,40
50	58543	ROLAMENTO CUBO RODA DT D20	10,00	UN	98,00	980,00
51	59526	ROLAMENTO CUBO RODA TS D20	10,00	UN	120,70	1.207,00
52	58545	SERVO FREIO D20	4,00	UN	860,00	3.440,00
53	58547	SILENCIOSO ESCAPE D20	4,00	U	130,00	520,00
54	59527	SUPORTE CAMBIO D20	6,00	UN	224,20	1.345,20
55	59528	TAMBOR FREIO TS C/CUBO D20	6,00	UN	228,30	1.369,80
56	58550	TERMINAL DIREÇÃO LD/LE D20	10,00	U	97,00	970,00
57	59529	VIRABREQUIM D20	1,00	UN	3.311,30	3.311,30
TOTAL						137.011,40
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59530	ALTERNADOR GOL GIV	2,00	UN	722,20	1.444,40
2	59531	AMORTECEDOR DT GOL GIV	20,00	UN	123,20	2.464,00
3	59532	AMORTECEDOR TS GOL GIV	20,00	UN	148,00	2.960,00
4	59533	BANDEJA SUSP DT GOL GIV	60,00	UN	114,50	6.870,00
5	59534	BARRA AXIAL DIREÇÃO LD/LE GOL GIV	40,00	UN	68,00	2.720,00
6	59535	BICO INJETOR GOL GIV	12,00	UN	219,40	2.632,80
7	58471	BLOCO MOTOR PARCIAL GOL GIV	2,00	UN	4.640,20	9.280,40



Município de Capanema - PR

8	59536	BOBINA IGNIÇÃO GOL GIV	6,00	UN	222,40	1.334,40
9	59537	BUCHA BANDEJA DT GOL GIV	60,00	UN	45,00	2.700,00
10	59538	BUCHA EIXO TS GOL GIV	40,00	UN	60,00	2.400,00
11	59539	CABEÇOTE COMPLETO GOL GIV	2,00	UN	3.500,00	7.000,00
12	59540	CABO VELA IGNIÇÃO GOL GIV	10,00	UN	173,00	1.730,00
13	59541	CAIXA CAMBIO PARCIAL GOL GIV	1,00	UN	1.746,20	1.746,20
14	59542	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA GOL GIV	4,00	UN	750,00	3.000,00
15	59543	CAIXA DIREÇÃO MECANICA GOL GIV	4,00	UN	552,30	2.209,20
16	59544	CARTER GOL GIV	10,00	UN	290,00	2.900,00
17	59545	CATALISADOR ESCAPE GOL GIV	4,00	UN	650,00	2.600,00
18	59546	COMPRESSOR AR COND GOL GIV	3,00	UN	1.326,50	3.979,50
19	59547	CONDENSADOR AR COND GOL GIV	10,00	UN	450,00	4.500,00
20	58482	CONJUNTO ESCAPAMENTO GOL GIV	6,00	UN	295,00	1.770,00
21	59548	COXIM AMORTECEDOR DT GOL GIV	40,00	UN	71,60	2.864,00
22	59549	COXIM CAMBIO GOL GIV	12,00	UN	265,00	3.180,00
23	59550	COXIM MOTOR LD/LE GOL GIV	20,00	UN	326,20	6.524,00
24	59551	CUBO RODA DT GOL GIV	20,00	UN	105,00	2.100,00
25	59552	DISCO FREIO DT GOL GIV	20,00	UN	85,00	1.700,00
26	59553	ELETROVENTILADOR COMPLETO GOL GIV	3,00	UN	446,70	1.340,10
27	59554	FAROL PRINCIPAL LD/LE GOL GIV	4,00	UN	230,00	920,00
28	59555	FECHADURA PORTA DT LD/LE GOL GIV	6,00	UN	157,20	943,20
29	59556	FECHADURA PORTA TS LD/LE GOL GIV	6,00	UN	130,00	780,00
30	59557	FILTRO AR CONDICIONADO GOL GIV	40,00	UN	35,00	1.400,00
31	59558	FILTRO AR MOTOR GOL GIV	40,00	UN	41,70	1.668,00
32	59559	FILTRO COMBUSTIVEL GOL GIV	40,00	UN	28,00	1.120,00
33	59560	FILTRO OLEO GOL GIV	40,00	UN	23,50	940,00
34	59561	JOGO JUNTAS COMPLETO P/MOTOR GOL GIV	10,00	UN	400,00	4.000,00
35	59562	JOGO PASTILHA FREIO DT GOL GIV	30,00	UN	70,00	2.100,00
36	59563	JUNTA HOMOCINETICA LR/LC GOL GIV	20,00	UN	125,00	2.500,00



Município de Capanema - PR

37	58509	KIT AMORTECEDOR DT GOL GIV	40,00	UN	45,00	1.800,00
38	59564	KIT AMORTECEDOR TS GOL GIV	40,00	UN	148,00	5.920,00
39	59565	KIT CORREIA DENTADA GOL GIV	10,00	UN	250,00	2.500,00
40	59566	KIT EMBREAGEM GOL GIV	10,00	UN	395,00	3.950,00
41	59567	KIT ROLAMENTO CUBO TS GOL GIV	40,00	UN	70,00	2.800,00
42	59568	KIT SAPATA FREIO TS GOL GIV	10,00	UN	169,00	1.690,00
43	59569	KIT SINCRINIZADO CAIXA CAMBIO GOL GIV	4,00	UN	661,20	2.644,80
44	59570	LANTERNA TS LD/LE GOL GIV	6,00	UN	80,80	484,80
45	59571	MAQUINA VIDRO DT LD/LE GOL GIV	6,00	UN	165,00	990,00
46	59572	MAQUINA VIDRO TS LD/LE GOL GIV	6,00	UN	120,00	720,00
47	59573	MODULO INJEÇÃO ELETRONICA CENTRAL GOL GIV	3,00	UN	1.400,00	4.200,00
48	59574	MOTOR PARTIDA GOL GIV	4,00	UN	550,00	2.200,00
49	58530	PARABRISA GOL GIV	6,00	UN	429,20	2.575,20
50	59575	PIVO SUSP DT GOL GIV	30,00	UN	65,00	1.950,00
51	59576	RADIADOR D'AGUA C/ E S/AR GOL GIV	10,00	UN	395,00	3.950,00
52	59577	ROLAMENTO CUBO RODA DT GOL GIV	40,00	UN	72,30	2.892,00
53	59578	SONDA LAMBDA GOL GIV	20,00	UN	293,40	5.868,00
54	59579	TAMBOR FREIO TS GOL GIV	10,00	UN	95,00	950,00
55	59580	TBI GOL GIV	4,00	UN	551,50	2.206,00
56	59581	TERMINAL DIREÇÃO LD/LE GOL GIV	40,00	UN	59,00	2.360,00
57	59582	VELA IGNIÇÃO GOL GIV	60,00	UN	25,80	1.548,00
58	59583	VIRABREQUIM GOL GIV	2,00	UN	923,40	1.846,80
TOTAL						156.365,80
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59584	ALTERNADOR S10 4X4 05/	1,00	UN	2.250,00	2.250,00
2	59585	AMORTECEDOR DT S10 4X4 05/	10,00	UN	225,00	2.250,00
3	59586	AMORTECEDOR TS S10 4X4 05/	10,00	UN	285,00	2.850,00
4	59587	ATUADOR EMBREAGEM S10 4X4 05/	10,00	UN	366,10	3.661,00
5	59588	BANDEJA SUSP DT S10 4X4 05/	10,00	UN	670,00	6.700,00



Município de Capanema - PR

6	59589	BATENTE EIXO TS S10 4X4 05/	12,00	UN	160,00	1.920,00
7	59590	BICO INJETOR S10 4X4 05/	8,00	UN	1.270,00	10.160,00
8	58472	BLOCO MOTOR PARCIAL S10 4X4 05/	1,00	UN	10.580,00	10.580,00
9	59591	BOMBA INJETORA COMB S10 4X4 05/	1,00	UN	2.727,50	2.727,50
10	59592	BRAÇO AUXILIAR DE DIREÇÃO S10 4X4 05/	10,00	UN	330,00	3.300,00
11	59593	BRAÇO PITMANN S10 4X4 05/	10,00	UN	275,00	2.750,00
12	59594	BUCHA BANDEJA DT INF S10 4X4 05/	40,00	UN	45,30	1.812,00
13	59595	BUCHA BANDEJA DT SUP S10 4X4 05/	40,00	UN	55,00	2.200,00
14	59596	CABEÇOTE COMPLETO S10 4X4 05/	1,00	UN	9.739,40	9.739,40
15	59597	CAIXA CAMBIO PARCIAL S10 4X4 05/	1,00	UN	10.222,50	10.222,50
16	59598	CARDAN TRAÇÃO DT S10 4X4 05/	1,00	UN	1.105,50	1.105,50
17	59599	CILINDRO AUX EMBREAGEM S10 4X4 05/	20,00	UN	195,00	3.900,00
18	59600	CILINDRO FREIO TS S10 4X4 05/	20,00	UN	126,60	2.532,00
19	59601	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM S10 4X4 05/	20,00	UN	240,00	4.800,00
20	59602	CILINDRO MESTRE FREIO S10 4X4 05/	10,00	UN	303,30	3.033,00
21	59603	COMPRESSOR AR COND S10 4X4 05/	2,00	UN	2.022,20	4.044,40
22	59604	COMUTADOR IGNIÇÃO C/CHICOTE S10 4X4 05/	10,00	UN	395,00	3.950,00
23	59605	CONDENSADOR AR COND S10 4X4 05/	4,00	UN	518,20	2.072,80
24	59606	CRUZETA CARDAN S10 4X4 05/	20,00	UN	114,70	2.294,00
25	59607	CUBO RODA DT S10 4X4 05/	10,00	UN	135,00	1.350,00
26	59608	DISCO FREIO DT S10 4X4 05/	10,00	UN	195,50	1.955,00
27	59609	ELETROVENTILADOR COMPLETO S10 4X4 05/	1,00	UN	1.780,00	1.780,00
28	59610	ENGRENAGEM SINCRONIZADORA COMANDO S10 4X4 05/	4,00	UN	1.084,50	4.338,00
29	59611	FAROL PRINCIPAL LD/LE S10 4X4 05/	10,00	UN	479,40	4.794,00
30	59612	FILTRO AR CONDICINADO S10 4X4 05/	20,00	UN	46,90	938,00
31	59613	FILTRO AR MOTOR S10 4X4 05/	20,00	UN	90,00	1.800,00



Município de Capanema - PR

32	59614	FILTRO COMBUSTIVEL S10 4X4 05/	20,00	UN	115,00	2.300,00
33	59615	FILTRO OLEO S10 4X4 05/	20,00	UN	60,00	1.200,00
34	59616	HELICE ARREFECIMENTO S10 4X4 05/	2,00	UN	606,60	1.213,20
35	58501	INTERCOLER S10 4X4 05/	4,00	UN	1.670,00	6.680,00
36	58504	JOGO JUNTAS COMPLETO P/MOTOR S10 4X4 05/	6,00	UN	843,30	5.059,80
37	59617	JOGO PASTILHA FREIO DT S10 4X4 05/	20,00	UN	131,90	2.638,00
38	59618	KIT CORREIA ALTERNADOR S10 4X4 05/	12,00	UN	225,00	2.700,00
39	59619	KIT DIFERENCIAL PARCIAL S10 4X4 05/	1,00	UN	2.300,00	2.300,00
40	59620	KIT EMBREAGEM S10 4X4 05/	4,00	UN	1.050,00	4.200,00
41	59621	KIT ROLAMENTO CUBO RODA TS S10 4X4 05/	10,00	UN	140,20	1.402,00
42	59622	KIT SAPATA FREIO TS S10 4X4 05/	8,00	UN	259,10	2.072,80
43	59623	KIT SINCRONIZADO CAIXA CAMBIO S10 4X4 05/	1,00	UN	4.750,00	4.750,00
44	59624	LANTERNA TS LD/LE S10 4X4 05/	10,00	UN	193,00	1.930,00
45	59625	MOLA MOLEJO TS S10 4X4 05/	10,00	UN	209,40	2.094,00
46	58529	MOTOR PARTIDA S10 4X4 05/	2,00	UN	1.013,60	2.027,20
47	59626	MOTOR TRANSFERENCIA CAIXA S10 4X4 05/	1,00	UN	1.445,80	1.445,80
48	59627	PARABRISA S10 4X4 05/	6,00	UN	750,00	4.500,00
49	59628	PIVO SUSP DT INF S10 4X4 05/	30,00	UN	115,00	3.450,00
50	59629	PIVO SUSP DT SUP S10 4X4 05/	30,00	UN	140,00	4.200,00
51	59630	POLIA VISCOSA S10 4X4 05/	2,00	UN	761,60	1.523,20
52	59631	RADIADOR D'AGUA S10 4X4 05/	2,00	UN	707,50	1.415,00
53	59632	TAMBOR FREIO TS C/CUBO S10 4X4 05/	8,00	UN	165,70	1.325,60
54	59633	TURBINA S10 4X4 05/	2,00	UN	2.359,50	4.719,00
TOTAL						182.954,70
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59634	ALTERNADOR GOL G5/G6	2,00	UN	900,00	1.800,00
2	59635	AMORTECEDOR DT GOL G5/G6	20,00	UN	225,00	4.500,00



Município de Capanema - PR

3	59636	AMORTECEDOR TS GOL G5/G6	20,00	UN	198,00	3.960,00
4	59637	BARRA AXIAL DIREÇÃO LD/LE GOL G5/G6	40,00	UN	68,00	2.720,00
5	59638	BICO INJETOR GOL G5/G6	12,00	UN	25,00	300,00
6	59639	BLOCO PARCIAL DO MOTOR GOL G5/G6	2,00	UN	7.270,00	14.540,00
7	58474	BOBINA IGNIÇÃO GOL G5/G6	6,00	UN	288,20	1.729,20
8	59640	BUCHA BANDEJA SUSP GOL G5/G6	60,00	UN	60,00	3.600,00
9	59641	BUCHA EIXO TS GOL G5/G6	40,00	UN	72,40	2.896,00
10	59642	CABEÇOTE COMPLETO GOL G5/G6	2,00	UN	4.700,00	9.400,00
11	59643	CABO VELA IGNIÇÃO GOL G5/G6	10,00	UN	35,00	350,00
12	59644	CAIXA CAMBIO PARCIAL GOL G5/G6	1,00	UN	1.937,70	1.937,70
13	59645	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA GOL G5/G6	4,00	UN	1.400,00	5.600,00
14	59646	CAIXA DIREÇÃO MECANICA GOL G5/G6	4,00	UN	790,80	3.163,20
15	59647	CARTER GOL G5/G6	10,00	UN	395,00	3.950,00
16	59648	CATALISADOR ESCAPE GOL G5/G6	4,00	UN	785,00	3.140,00
17	59649	CINTA AIR BAG DO VOLANTE GOL G5/G6	3,00	UN	204,20	612,60
18	59650	COMPRESSOR AR COND GOL G5/G6	3,00	UN	1.175,00	3.525,00
19	59651	CONDENSADOR AR COND GOL G5/G6	10,00	UN	444,80	4.448,00
20	59652	COXIM AMORTECEDOR DT GOL G5/G6	40,00	UN	78,00	3.120,00
21	59653	COXIM CAMBIO GOL G5/G6	12,00	UN	346,00	4.152,00
22	59654	COXIM MOTOR LD/LE GOL G5/G6	20,00	UN	193,50	3.870,00
23	59655	ELETROVENTILADOR COMPLETO GOL G5/G6	3,00	UN	645,40	1.936,20
24	59656	FAROL PRINCIPAL FOCO DUPLO GOL G5/G6 LD/LE	4,00	UN	305,90	1.223,60
25	59657	FAROL PRINCIPAL FOCO SIMPLES GOL G5/G6 LD/LE	4,00	UN	280,00	1.120,00
26	59658	FECHADURA PORTA DT LD/LE GOL G5/G6	6,00	UN	225,00	1.350,00
27	59661	FILTRO AR CONDICIONADO GOL G5/G6	40,00	UN	32,20	1.288,00
28	59662	FILTRO AR MOTOR GOL G5/G6	40,00	UN	49,60	1.984,00
29	59663	FILTRO COMBUSTIVEL GOL G5/G6	40,00	UN	30,00	1.200,00
30	59664	FILTRO OLEO GOL G5/G6	40,00	UN	28,00	1.120,00



Município de Capanema - PR

31	59665	JOGO JUNTAS COMPLETO P/MOTOR GOL G5/G6	10,00	UN	480,50	4.805,00
32	59666	JUNTA HOMOCINETICA LR/LC GOL G5/G6	20,00	UN	185,00	3.700,00
33	59667	KIT AMORTECEDOR DT GOL G5/G6	40,00	UN	45,00	1.800,00
34	59668	KIT AMORTECEDOR TS GOL G5/G6	40,00	UN	39,80	1.592,00
35	59669	KIT CORREIA DENTADA GOL G5/G6	10,00	UN	177,00	1.770,00
36	59670	KIT EMBREAGEM GOL G5/G6	10,00	UN	400,00	4.000,00
37	59569	KIT SINCRINIZADO CAIXA CAMBIO GOL GIV	6,00	UN	185,00	1.110,00
38	59671	KIT SINCRONIZADO CAIXA CAMBIO GOL G5/G6	4,00	UN	953,80	3.815,20
39	58519	MAQUINA VIDRO DT LD/LE GOL G5/G6	6,00	UN	143,10	858,60
40	59672	MAQUINA VIDRO TS LD/LE GOL G5/G6	6,00	UN	117,40	704,40
41	58522	MODULO AIR BAG GOL G5/G6	6,00	UN	850,00	5.100,00
42	59673	MODULO CENTRAL BCM GOL G5/G6	6,00	UN	753,80	4.522,80
43	59674	MODULO INJEÇÃO ELETRONICA CENTRAL GOL G5/G6	3,00	UN	1.291,80	3.875,40
44	59675	MOTOR PARTIDA GOL G5/G6	4,00	UN	650,00	2.600,00
45	59676	PIVO SUSP DT GOL G5/G6	30,00	UN	74,40	2.232,00
46	58539	RADIADOR D'AGUA GOL G5/G6	10,00	U	375,60	3.756,00
47	59677	SILENCIOSO ESCAPE GOL G5/G6	6,00	UN	168,00	1.008,00
48	59678	SONDA LAMBDA GOL G5/G6	20,00	UN	350,00	7.000,00
49	59679	TBI GOL G5/G6	4,00	UN	720,00	2.880,00
50	59680	TERMINAL DIREÇÃO LD/LE GOL G5/G6	40,00	UN	72,00	2.880,00
51	59681	TUBO ESCAPE GOL G5/G6	6,00	UN	320,00	1.920,00
52	59682	VELA IGNIÇÃO GOL G5/G6	60,00	UN	30,00	1.800,00
53	59683	VIRABREQUIM GOL G5/G6	2,00	UN	947,40	1.894,80
TOTAL						160.159,70
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59684	ALTERNADOR SPRINTER 15/	2,00	UN	3.858,70	7.717,40
2	59685	AMORTECEDOR DT SPRINTER 15/	16,00	UN	693,30	11.092,80



Município de Capanema - PR

3	59686	AMORTECEDOR TS SPRINTER 15/	16,00	UN	630,00	10.080,00
4	59687	ATUADOR EMBREAGEM SPRINTER 15/	6,00	UN	998,30	5.989,80
5	59688	BANDEJA SUSP SPRINTER 15/	12,00	UN	760,50	9.126,00
6	59689	BARRA AXIAL LD/LE SPRINTER 15/	20,00	UN	140,00	2.800,00
7	59690	BICO INJETOR SPRINTER 15/	12,00	UN	2.531,10	30.373,20
8	59691	BLOCO PARCIAL MOTOR SPRINTER 15/	6,00	UN	22.255,60	133.533,60
9	59692	BOMBA D'AGUA SPRINTER 15/	12,00	UN	1.500,00	18.000,00
10	59693	BOMBA OLEO SPRINTER 15/	10,00	UN	3.551,50	35.515,00
11	59694	CABEÇOTE COMPLETO SPRINTER 15/	4,00	UN	24.806,80	99.227,20
12	58479	CAIXA CAMBIO PARCIAL SPRINTER 15/	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
13	59695	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA SPRINTER 15/	2,00	UN	4.200,90	8.401,80
14	59696	CARTER SPRINTER 15/	6,00	UN	1.611,20	9.667,20
15	59697	CENTRAL BCM SPRINTER 15/	2,00	UN	6.549,00	13.098,00
16	59698	CILINDRO AUX EMBREAGEM SPRINTER 15/	6,00	UN	755,00	4.530,00
17	59699	CILINDRO MESTRE EMBLEAGEM SPRINTER 15/	6,00	UN	900,00	5.400,00
18	59700	CILINDRO MESTRE FREIO SPRINTER 15/	4,00	UN	727,40	2.909,60
19	59701	COMPRESSOR AR COND SPRINTER 15/	2,00	UN	4.250,00	8.500,00
20	59702	CONDENSADOR AR COND SPRINTER 15/	4,00	UN	1.660,70	6.642,80
21	59703	CONJUNTO TURBINA SPRINTER 15/	2,00	UN	10.740,70	21.481,40
22	59704	COROA ENGRENAGEM DIFERENCIAL SPRINTER 15/	4,00	UN	4.083,30	16.333,20
23	59705	COXIM AMORTECEDOR DT SPRINTER 15/	24,00	UN	401,50	9.636,00
24	59706	COXIM CAMBIO SPRINTER 15/	10,00	UN	415,00	4.150,00
25	59707	COXIM MOTOR LD/LE SPRINTER 15/	10,00	U	523,90	5.239,00
26	59708	CUBO RODA DT C/ROLAMENTO SPRINTER 15/	20,00	UN	880,00	17.600,00
27	59709	CUBO RODA TS C/ROLAMENTO SPRINTER 15/	20,00	UN	850,00	17.000,00
28	59710	DISCO FREIO DT SPRINTER 15/	24,00	UN	291,90	7.005,60



Município de Capanema - PR

29	59711	DISCO FREIO TS SPRINTER 15/	12,00	UN	290,00	3.480,00
30	59712	ELETROVENTILADOR COMPLETO SPRINTER 15/	4,00	UN	1.850,00	7.400,00
31	59713	FAROL PRINCIPAL SPRINTER 15/	8,00	UN	764,70	6.117,60
32	59714	FAROL PRINCIPAL SPRINTER 17/	8,00	UN	900,00	7.200,00
33	59715	FECHADURA PORTA SPRINTER 15/ LD/LE	6,00	UN	457,80	2.746,80
34	58500	HELICE ARREFECIMENTO SPRINTER 15/	4,00	UN	1.250,00	5.000,00
35	59716	JOGO JUNTAS COMPLETO P/MOTOR SPRINTER 15/	8,00	UN	4.310,50	34.484,00
36	59717	JOGO PASTILHA FREIO DT SPRINTER 15/	20,00	UN	242,30	4.846,00
37	59718	KIT BUCHAS SUSP SPRINTER 15/	12,00	UN	1.033,50	12.402,00
38	59719	KIT CORREIA ALTERNADOR SPRINTER 15/	12,00	UN	1.900,00	22.800,00
39	58511	KIT CORRENTE SINCRONIZADORA SPRINTER 15/	12,00	UN	4.779,00	57.348,00
40	59720	KIT DIFERENCIAL PARCIAL SPRINTER 15/	2,00	UN	9.524,00	19.048,00
41	59721	KIT EMBREAGEM SPRINTER 15/	6,00	UN	2.095,40	12.572,40
42	59722	KIT REVISÃO C/FILTROS SPRINTER 15/	30,00	UN	754,30	22.629,00
43	59723	KIT SINCRONIZADO CAIXA CAMBIO SPRINTER 15/	4,00	UN	7.570,80	30.283,20
44	58521	MAQUINA VIDRO SPRINTER 15/ LD/LE	6,00	UN	452,20	2.713,20
45	59724	MODULO INJEÇÃO SPRINTER 15/	2,00	UN	8.106,80	16.213,60
46	59725	MOTOR PARTIDA SPRINTER 15/	2,00	UN	2.930,60	5.861,20
47	59726	PARABRISA SPRINTER 15/	4,00	UN	1.144,50	4.578,00
48	59727	PASTILHA FREIO TS SPRINTER 15/	20,00	UN	275,00	5.500,00
49	59728	PINHÃO DIFERENCIAL SPRINTER 15/	4,00	UN	4.596,30	18.385,20
50	59729	PIVO SUSP SPRINTER 15/	24,00	UN	222,40	5.337,60
51	59730	POLIA VISCOSA SPRINTER 15/	4,00	UN	1.950,00	7.800,00
52	59731	RADIADOR D'AGUA SPRINTER 15/	6,00	UN	1.445,70	8.674,20
53	59732	RADIADOR TROCADOR CALOR SPRINTER 17/ 515 CDI	8,00	UN	2.650,00	21.200,00
54	58541	ROLAMENTO CARDAN C/SUPORTE SPRINTER 15/	6,00	UN	947,40	5.684,40



Município de Capanema - PR

55	59733	TERMINAL DIREÇÃO LD/LE SPRINTER 15/	20,00	UN	159,30	3.186,00
56	59734	VIRABREQUIM SPRINTER 15/	2,00	UN	9.400,00	18.800,00
57	59735	VOLANTE MOTOR SPRINTER 15/	2,00	UN	4.300,00	8.600,00
TOTAL						916.940,00
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59736	AMORTECEDOR DT UNO 1.0 13/	12,00	UN	430,00	5.160,00
2	59737	AMORTECEDOR TS UNO 1.0 13/	12,00	UN	325,00	3.900,00
3	59738	BANDEJA SUSP DT UNO 1.0 13/	6,00	UN	295,00	1.770,00
4	59739	BARRA AXIAL DIREÇÃO LD/LE UNO 1.0 13/	10,00	UN	73,50	735,00
5	59740	BICO INJETOR UNO 1.0 13/	20,00	UN	210,00	4.200,00
6	59741	BLOCO PARCIAL MOTOR UNO 1.0 13/	2,00	UN	4.930,00	9.860,00
7	59742	BOBINA IGNIÇÃO UNO 1.0 13/	6,00	UN	272,30	1.633,80
8	59743	CABEÇOTE COMPLETO UNO 1.0 13/	2,00	UN	3.960,00	7.920,00
9	58480	CAIXA CAMBIO PARCIAL UNO 1.0 13/	2,00	UN	1.950,00	3.900,00
10	59744	CAIXA DIREÇÃO UNO 1.0 13/	4,00	UN	1.300,00	5.200,00
11	59745	CARTER MOTOR UNO 1.0 13/	6,00	UN	263,60	1.581,60
12	59746	CONDENSADOR AR COND UNO 1.0 13/	2,00	UN	488,60	977,20
13	59747	COXIM AMORTECEDOR DT UNO 1.0 13/	20,00	UN	150,00	3.000,00
14	59748	CUBO RODA DT UNO 1.0 13/	6,00	UN	140,00	840,00
15	59749	DISCO FREIO DT UNO 1.0 13/	10,00	UN	116,30	1.163,00
16	59750	ELETROVENTIADOR COMPLETO UNO 1.0 13/	2,00	UN	635,00	1.270,00
17	59751	FAROL PRINCIPAL LD/LE UNO VIVACE 1.0 13/	6,00	UN	252,50	1.515,00
18	59752	FILTRO AR CONDICIONADO UNO 1.0 13/	20,00	UN	35,00	700,00
19	59753	FILTRO AR MOTOR UNO 1.0 13/	20,00	UN	53,00	1.060,00
20	59754	FILTRO OLEO UNO 1.0 13/	20,00	UN	27,30	546,00
21	59755	JOGO CABO VELA UNO VIVACE 1.0 13/	10,00	UN	178,00	1.780,00



Município de Capanema - PR

22	59756	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO UNO 1.0 13/	6,00	UN	430,00	2.580,00
23	59757	JOGO PASTILHA FREIO DT UNO 1.0 13/	12,00	UN	77,60	931,20
24	59758	KIT AMORTECEDOR DT UNO 1.0 13/	20,00	UN	50,00	1.000,00
25	59759	KIT CORREIA ALTERNADOR UNO 1.0 13/	10,00	UN	170,60	1.706,00
26	59760	KIT CORREIA DENTADA UNO 1.0 13/	10,00	UN	133,60	1.336,00
27	59761	KIT SAPATA FREIO TS UNO 1.0 13/	4,00	UN	125,00	500,00
28	59762	KIT SINCRONIZADO CAIXA CAMBIO UNO 1.0 13/	2,00	UN	749,30	1.498,60
29	59763	LANTERNA TS UNO 1.0 13/ LD/LE	6,00	UN	183,50	1.101,00
30	59764	MODULO INJEÇÃO ELETRONICA UNO 1.0 13/	1,00	UN	1.523,10	1.523,10
31	59765	PIVO SUSP UNO 1.0 13/	10,00	UN	75,00	750,00
32	59766	RADIADOR D'AGUA UNO 1.0 13/	4,00	UN	375,00	1.500,00
33	59767	ROLAMENTO CUBO RODA DT UNO 1.0 13/	20,00	UN	80,80	1.616,00
34	59768	TAMBOR FREIO TS UNO 1.0 13/	8,00	UN	91,00	728,00
35	59769	TBI UNO 1.0 13/	4,00	UN	590,00	2.360,00
36	59770	TERMINAL DIREÇÃO LD/LE UNO 1.0 13/	20,00	UN	75,30	1.506,00
37	59771	VELA IGNIÇÃO UNO 1.0 13/	40,00	UN	31,80	1.272,00
TOTAL						80.619,50
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59772	ALTERNADOR DUCATO 18/	2,00	UN	1.768,20	3.536,40
2	59773	AMORTECEDOR DT DUCATO 18/	16,00	UN	775,30	12.404,80
3	59774	AMORTECEDOR TS DUCATO 18/	16,00	UN	680,00	10.880,00
4	59775	ARTILULAÇÃO COLUNA DIREÇÃO DUCATO 18/	2,00	UN	1.656,80	3.313,60
5	58464	ATUADOR HIDRAULICO EMBREAGEM DUCATO 18/	8,00	UN	632,80	5.062,40
6	59776	BANDEJA SUSP DT DUCATO 18/	10,00	UN	550,00	5.500,00
7	58468	BARRA AXIAL LD/LE DUCATO 18/	30,00	UN	134,30	4.029,00
8	58470	BICO INJETOR DUCATO 18/	10,00	UN	3.000,00	30.000,00
9	59777	BLOCO PARCIAL MOTOR DUCATO 18/	4,00	UN	21.137,80	84.551,20



Município de Capanema - PR

10	59778	CABEÇOTE COMPLETO DUCATO 18/	2,00	UN	12.000,00	24.000,00
11	58477	CAIXA CAMBIO PARCIAL DUCATO 18/	1,00	UN	16.542,60	16.542,60
12	59779	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA DUCATO 18/	2,00	UN	3.550,00	7.100,00
13	59780	CARTER DUCATO 18/	2,00	UN	892,90	1.785,80
14	59781	CILINDRO AUX EMBREAGEM DUCATO 18/	8,00	UN	573,30	4.586,40
15	59782	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM DUCATO 18/	8,00	UN	650,00	5.200,00
16	59783	CILINDRO MESTRE FREIO DUCATO 18/	6,00	UN	740,00	4.440,00
17	59784	COMPRESSOR AR COND DUCATO 18/	2,00	UN	2.285,90	4.571,80
18	59785	CONDENSADOR AR COND DUCATO 18/	4,00	UN	950,00	3.800,00
19	59786	CONJUNTO CABO FREIO MÃO DUCATO 18/	6,00	UN	725,00	4.350,00
20	59787	COXIM AMORTECEDOR DT DUCATO 18/	24,00	UN	561,70	13.480,80
21	59788	COXIM AMORTECEDOR TS DUCATO 18/	24,00	UN	345,00	8.280,00
22	59789	COXIM CAMBIO DUCATO 18/	10,00	UN	595,00	5.950,00
23	59790	COXIM MOTOR LD/LE DUCATO 18/	10,00	UN	600,00	6.000,00
24	58484	CUBO RODA DT C/ROLAMENTO DUCATO 18/	10,00	UN	375,90	3.759,00
25	59791	CUBO RODA TS C/ROLAMENTO DUCATO 18/	10,00	UN	570,00	5.700,00
26	58486	DISCO FREIO DT DUCATO 18/	20,00	UN	195,00	3.900,00
27	59792	DISCO FREIO TS DUCATO 18/	10,00	UN	214,60	2.146,00
28	58487	ELETROVENTILADOR COMPLETO DUCATO 18/	2,00	UN	1.609,10	3.218,20
29	59793	FAROL PRINCIPAL DUCATO 18/ LD/LE	6,00	UN	1.375,00	8.250,00
30	58495	FECHADURA PORTA DUCATO 18/ LD/LE	4,00	UN	646,80	2.587,20
31	58499	GUIA INF PORTA LATERAL DUCATO 18/	4,00	UN	425,00	1.700,00
32	59794	GUIA SUP PORTA LATERAL DUCATO 18/	4,00	UN	453,90	1.815,60
33	59795	JOGO JUNTA COMPLETO P/MOTOR DUCATO 18/	1,00	UN	1.351,50	1.351,50
34	59796	JOGO PASTILHA FREIO DT DUCATO 18/	30,00	UN	161,30	4.839,00
35	59797	JOGO PASTILHA FREIO TS DUCATO 18/	20,00	UN	210,00	4.200,00



Município de Capanema - PR

36	59798	JUNTA HOMOCINETICA COMPLETO DUCATO 18/	20,00	UN	515,00	10.300,00
37	59799	KIT AMORTECEDOR DT COMPLETO DUCATO 18/	20,00	UN	380,00	7.600,00
38	59800	KIT BUCHAS BANDEJAS SUSP DUCATO 18/	20,00	UN	300,00	6.000,00
39	59801	KIT CORREIA ALTERNADOR DUCATO 18/	10,00	UN	1.230,00	12.300,00
40	59802	KIT CORREIA DENTADA DUCATO 18/	10,00	UN	340,50	3.405,00
41	59803	KIT EMBREAGEM DUCATO 18/	10,00	UN	1.900,00	19.000,00
42	59804	KIT REVISÃO C/FILTROS DUCATO 18/	10,00	UN	878,00	8.780,00
43	59805	KIT SINCRONIZADO CAIXA CAMBIO DUCATO 18/	2,00	UN	6.576,40	13.152,80
44	59806	LANTERNA TS DUCATO 18/ LD/LE	6,00	UN	647,00	3.882,00
45	59807	MAQUINA VIDRO DUCATO 18/	6,00	UN	400,00	2.400,00
46	59808	MOTOR PARTIDA DUCATO 18/	2,00	UN	1.426,30	2.852,60
47	59809	PIVO SUSP INF DUCATO 18/	20,00	UN	145,00	2.900,00
48	59810	PIVO SUSP SUP DUCATO 18/	20,00	UN	107,70	2.154,00
49	59811	RADIADOR D'AGUA DUCATO 18/	4,00	UN	989,00	3.956,00
50	59812	SEMI EIXO COMPLETO DUCATO 18/	10,00	UN	1.386,60	13.866,00
51	59813	TERMINAL DIREÇÃO LD/LE DUCATO 18/	20,00	UN	107,50	2.150,00
52	59814	VIRABREQUIM DUCATO 18/	2,00	UN	3.205,00	6.410,00
TOTAL						433.939,70
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59815	ALAVANCA CAMBIO KOMBI 12/	12,00	UN	121,00	1.452,00
2	59816	AMORTECEDOR DT KOMBI 12/	10,00	UN	136,00	1.360,00
3	59817	AMORTECEDOR TS KOMBI 12/	10,00	UN	175,00	1.750,00
4	59818	BARRA DIREÇÃO CENTRAL KOMBI 12/	6,00	UN	275,00	1.650,00
5	59819	BLOCO PARCIAL MOTOR KOMBI 12/	1,00	UN	6.632,50	6.632,50
6	59820	BOIA TANQUE COMB KOMBI 12/	6,00	UN	115,00	690,00
7	59821	CABEÇOTE COMPLETO KOMBI 12/	1,00	UN	4.850,00	4.850,00



Município de Capanema - PR

8	59822	CABO ACELERADOR KOMBI 12/	10,00	UN	55,00	550,00
9	59823	CABO EMBREAGEM KOMBI 12/	10,00	UN	42,50	425,00
10	59824	CABO FREIO MÃO KOMBI 12/	20,00	UN	75,00	1.500,00
11	59825	CABO VELOCIMETRO KOMBI 12/	10,00	UN	64,90	649,00
12	59826	CAIXA CAMBIO PARCIAL KOMBI 12/	1,00	UN	2.722,40	2.722,40
13	59827	CAIXA IGNIÇÃO KOMBI 12/	4,00	UN	330,00	1.320,00
14	59828	CILINDRO MESTRE FREIO KOMBI 12/	6,00	UN	228,90	1.373,40
15	59829	CILINDRO RODA KOMBI 12/	20,00	UN	74,20	1.484,00
16	59830	COLETOR ESCAPE KOMBI 12/	4,00	UN	1.036,40	4.145,60
17	59831	CONJUNTO CABO SELETOR MARCHAS KOMBI 12/	3,00	UN	691,50	2.074,50
18	59832	COXIM MOTOR/CAMBIO KOMBI 12/	20,00	UN	270,00	5.400,00
19	59833	DISCO FREIO DT KOMBI 12/	10,00	UN	119,00	1.190,00
20	59834	EIXO SETOR KOMBI	10,00	UN	314,10	3.141,00
21	59835	ELETROVENTILADOR COMPLETO KOMBI 12/	2,00	UN	822,40	1.644,80
22	59836	EMBUCHAMENTO HORIZONTAL KOMBI	12,00	UN	395,00	4.740,00
23	58490	FAROL PRICIPAL LD/LE KOMBI 12/	10,00	UN	90,00	900,00
24	59837	FLANGE BOMBA COMB KOMBI 12/	10,00	UN	75,00	750,00
25	59838	GRADE RADIADOR KOMBI 12/	6,00	UN	185,00	1.110,00
26	58502	JOGO CABO VELA KOMBI 12/	10,00	UN	183,70	1.837,00
27	59839	JOGO JUNTA P/MOTOR COMPLETO KOMBI 12/	10,00	UN	464,30	4.643,00
28	59840	JUNTA HOMOCINETICA EXT KOMBI 12/	12,00	UN	195,00	2.340,00
29	59841	KIT CORREIA DENTADA KOMBI 12/	10,00	UN	205,00	2.050,00
30	59842	KIT EMBREAGEM KOMBI 12/	6,00	UN	560,00	3.360,00
31	59843	KIT ROLAMENTO CUBO DT KOMBI 12/	10,00	UN	70,00	700,00
32	59844	KIT SINCRONIZADO CAIXA CAMBIO KOMBI 12/	2,00	UN	1.630,00	3.260,00
33	59845	KIT VEDAÇÃO EMBUCHAMENTO KOMBI 12/	6,00	UN	123,90	743,40
34	59846	LANTERNA TS LD/LE KOMBI 12/	10,00	UN	45,00	450,00
35	59847	MANGA EIXO KOMBI 12/	6,00	UN	858,40	5.150,40



Município de Capanema - PR

36	59848	MAQUINA DE VIDRO KOMBI 12/ LD/LE	10,00	UN	97,80	978,00
37	59849	MODULO INJEÇÃO ELETRONICA KOMBI 12/	1,00	UN	1.500,00	1.500,00
38	58531	PARABRISA KOMBI 12/	4,00	UN	680,00	2.720,00
39	59850	PASTILHA FREIO DT KOMBI 12/	15,00	UN	80,00	1.200,00
40	59851	PINO CENTRAL KOMBI	10,00	UN	130,00	1.300,00
41	59852	PINO INF MANGA EIXO KOMBI	8,00	UN	100,00	800,00
42	59853	RADIADOR D'AGUA KOMBI 12/	4,00	UN	353,40	1.413,60
43	59854	RETENTOR TS MOTOR C/FLANGE KOMBI	12,00	UN	268,00	3.216,00
44	59855	SAPATA FREIO TS KOMBI 12/	10,00	UN	80,00	800,00
45	59856	SILENCIOSO ESCAPE KOMBI 12/	6,00	UN	145,20	871,20
46	59857	SONDA LAMBDA KOMBI 12/	10,00	UN	277,00	2.770,00
47	59858	TAMBOR FREIO TS KOMBI 12/	8,00	UN	130,00	1.040,00
48	59859	TBI KOMBI 12/	1,00	UN	711,70	711,70
49	58549	TERMINAL DIREÇÃO KOMBI 12/ LD/LE	10,00	UN	68,00	680,00
50	59860	VELA IGNIÇÃO KOMBI 12/	100,00	UN	28,00	2.800,00
51	59861	VIRABREQUIM KOMBI 12/	1,00	UN	1.100,00	1.100,00
TOTAL						101.938,50
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59862	ALTERNADOR PALIO	6,00	UN	1.150,00	6.900,00
2	59863	AMORTECEDOR DT PALIO	30,00	UN	291,20	8.736,00
3	59864	BANDEJA SUSP DT PALIO	20,00	UN	250,00	5.000,00
4	59865	BARRA AXIAL LD/LE PALIO	30,00	UN	77,20	2.316,00
5	59866	BICO INJETOR PALIO	24,00	UN	265,00	6.360,00
6	59867	BLOCO PARCIAL MOTOR PALIO	6,00	UN	5.335,90	32.015,40
7	59868	BOBINA DE IGNIÇÃO MOD PENCIL COIL PALIO ATÉ /2013	20,00	UN	131,90	2.638,00
8	59869	BOBINA DE IGNIÇÃO MOD TOP COIL PALIO 2013/	20,00	UN	203,40	4.068,00
9	59870	BOMBA COMBUSTIVEL PALIO	20,00	UN	200,30	4.006,00
10	59871	BUCHA DT BANDEJA SUSP DT PALIO	60,00	UN	38,00	2.280,00
11	59872	BUCHA TS BANDEJA SUSP DT PALIO	60,00	UN	61,90	3.714,00



Município de Capanema - PR

12	59873	CABEÇOTE COMPLETO PALIO	6,00	UN	3.410,40	20.462,40
13	59874	CAIXA CAMBIO PARCIAL PALIO	2,00	UN	1.700,00	3.400,00
14	59875	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA PALIO	10,00	UN	900,00	9.000,00
15	59876	CAIXA DIREÇÃO MECANICA PALIO	10,00	UN	670,90	6.709,00
16	59877	CARTER PALIO	12,00	UN	269,90	3.238,80
17	59878	CATALISADOR PALIO	6,00	UN	650,00	3.900,00
18	59879	COMPRESSOR AR COND PALIO	8,00	UN	1.680,00	13.440,00
19	59880	CONDENSADOR AR COND PALIO	20,00	UN	318,20	6.364,00
20	59881	COXIM AMORTCEDOR DT PALIO	60,00	UN	70,80	4.248,00
21	59882	COXIM CAMBIO PALIO	20,00	UN	110,50	2.210,00
22	59883	COXIM MOTOR LD/LE PALIO	20,00	UN	175,00	3.500,00
23	59884	ELETROVENTILADOR COMPLETO PALIO	8,00	UN	611,80	4.894,40
24	59885	FAROL PRINCIPAL LD/LE PALIO 2013/	10,00	UN	257,50	2.575,00
25	59886	FAROL PRINCIPAL LD/LE PALIO ATÉ /2013	10,00	UN	197,90	1.979,00
26	59887	FECHADURA PORTA DT LD/LE PALIO	6,00	UN	300,00	1.800,00
27	59888	FECHADURA PORTA TS LD/LE PALIO	6,00	UN	296,60	1.779,60
28	59889	FILTRO AR CONDICINADO PALIO	60,00	UN	29,00	1.740,00
29	59890	FILTRO AR DO MOTOR PALIO	60,00	UN	52,50	3.150,00
30	59891	FILTRO COMBUSTIVEL PALIO	60,00	UN	27,60	1.656,00
31	59892	FILTRO OLEO PALIO	60,00	UN	25,20	1.512,00
32	59893	JOGO CABO VELA PALIO ATÉ /2013	60,00	UN	134,80	8.088,00
33	59894	JOGO JUNTAS COMPLETO P/MOTOR PALIO	20,00	UN	395,00	7.900,00
34	59895	KIT AMORTECEDOR DT PALIO	60,00	UN	45,00	2.700,00
35	59896	KIT AMORTECEDOR TS PALIO	60,00	UN	30,00	1.800,00
36	59897	KIT CORREIA DENTADA PALIO 2013/	40,00	UN	260,90	10.436,00
37	59898	KIT CORREIA DENTADA PALIO ATÉ /2013	40,00	UN	222,40	8.896,00
38	59899	KIT EMBREAGEM PALIO	16,00	UN	550,00	8.800,00
39	59900	KIT SINCRONIZADO CAIXA CAMBIO PALIO	4,00	UN	761,60	3.046,40



Município de Capanema - PR

40	59901	MAQUINA VIDRO PALIO LD/LE ELETRICA	6,00	UN	160,00	960,00
41	59902	MAQUINA VIDRO PALIO LD/LE MECANICA	6,00	UN	105,00	630,00
42	59903	MOTOR PARTIDA PALIO	6,00	UN	835,00	5.010,00
43	59904	PARABRISA PALIO	10,00	UN	580,00	5.800,00
44	59905	PIVO DE SUSP DT PALIO	40,00	UN	70,00	2.800,00
45	59906	RADIADOR D'AGUA C/AR COND PALIO	20,00	UN	300,00	6.000,00
46	59907	RADIADOR D'AGUA S/AR COND PALIO	20,00	UN	135,00	2.700,00
47	59908	SILENCIOSO ESCAPE PALIO	10,00	UN	124,00	1.240,00
48	59909	SONDA LAMBDA PALIO	20,00	UN	330,00	6.600,00
49	59910	TBI PALIO	6,00	UN	705,00	4.230,00
50	59911	TENSOR CORREIA ALTERNADOR PALIO	40,00	UN	115,00	4.600,00
51	59912	TERMINAL DIREÇÃO LD/LE PALIO	30,00	UN	73,00	2.190,00
52	59913	TUBO MOTOR PALIO	6,00	UN	540,00	3.240,00
53	59914	VELAS IGNIÇÃO PALIO	120,00	U	30,00	3.600,00
54	59915	VIRABREQUIM PALIO	6,00	UN	627,20	3.763,20
TOTAL						280.621,20
Lote: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59916	ALTERNADOR STRADA	6,00	UN	1.043,60	6.261,60
2	59917	AMORTECEDOR DT STRADA	30,00	U	306,20	9.186,00
3	59918	BANDEJA SUSP DT STRADA	20,00	U	250,00	5.000,00
4	59919	BARRA AXIAL LD/LE STRADA	30,00	U	78,10	2.343,00
5	59920	BICO INJETOR STRADA	24,00	UN	265,00	6.360,00
6	59921	BLOCO PARCIAL MOTOR STRADA	6,00	UN	5.267,90	31.607,40
7	59922	BOBINA DE IGNIÇÃO MOD PENCIL COIL STRADA ATÉ /2013	20,00	UN	140,00	2.800,00
8	59923	BOBINA DE IGNIÇÃO MOD TOP COIL STRADA 2013/	20,00	U	230,00	4.600,00
9	59924	BOMBA COMBUSTIVEL STRADA	20,00	UN	210,00	4.200,00
10	59925	BUCHA DT BANDEJA SUSP DT STRADA	60,00	UN	31,90	1.914,00
11	59926	BUCHA TS BANDEJA SUSP DT STRADA	60,00	U	60,30	3.618,00
12	59927	CABEÇOTE COMPLETO STRADA	6,00	UN	3.868,40	23.210,40
13	59928	CAIXA CAMBIO PARCIAL STRADA	2,00	UN	1.700,00	3.400,00



Município de Capanema - PR

14	59929	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA STRADA	10,00	UN	764,70	7.647,00
15	59930	CAIXA DIREÇÃO MECANICA STRADA	10,00	UN	680,00	6.800,00
16	59931	CARTER STRADA	12,00	UN	290,00	3.480,00
17	59932	CATALISADOR STRADA	6,00	UN	642,50	3.855,00
18	59933	COMPRESSOR AR COND STRADA	8,00	UN	1.680,00	13.440,00
19	59934	CONDENSADOR AR COND STRADA	20,00	UN	385,00	7.700,00
20	59935	COXIM AMORTECEDOR DT STRADA	60,00	UN	80,00	4.800,00
21	59936	COXIM CAMBIO STRADA	20,00	UN	125,50	2.510,00
22	59937	COXIM MOTOR LD/LE STRADA	20,00	UN	146,70	2.934,00
23	59938	ELETROVENTILADOR COMPLETO STRADA	8,00	UN	670,10	5.360,80
24	59939	FAROL PRINCIPAL LD/LE STRADA 2013/	10,00	UN	295,00	2.950,00
25	59940	FAROL PRINCIPAL LD/LE STRADA ATÉ /2013	10,00	UN	200,30	2.003,00
26	59941	FECHADURA PORTA DT LD/LE STRADA	6,00	UN	353,00	2.118,00
27	59942	FECHADURA PORTA TS LD/LE STRADA	6,00	U	300,00	1.800,00
28	59943	FILTRO AR CONDICINADO STRADA	60,00	UN	29,40	1.764,00
29	59944	FILTRO AR DO MOTOR STRADA	60,00	UN	51,90	3.114,00
30	59945	FILTRO COMBUSTIVEL STRADA	60,00	UN	29,00	1.740,00
31	59946	FILTRO OLEO STRADA	60,00	UN	30,00	1.800,00
32	59947	JOGO CABO VELA STRADA ATÉ /2013	60,00	UN	163,00	9.780,00
33	59948	JOGO JUNTAS COMPLETO P/MOTOR STRADA	20,00	UN	376,80	7.536,00
34	59949	KIT AMORTECEDOR DT STRADA	60,00	UN	44,00	2.640,00
35	59950	KIT AMORTECEDOR TS STRADA	60,00	UN	26,20	1.572,00
36	59951	KIT CORREIA DENTADA STRADA 2013/	40,00	UN	295,00	11.800,00
37	59952	KIT CORREIA DENTADA STRADA ATÉ /2013	40,00	UN	204,20	8.168,00
38	59953	KIT EMBREAGEM STRADA	16,00	UN	550,00	8.800,00
39	59954	KIT SINCRONIZADO CAIXA CAMBIO STRADA	4,00	UN	771,40	3.085,60
40	59955	MAQUINA VIDRO STRADA LD/LE ELETRICA	6,00	UN	156,30	937,80
41	59956	MAQUINA VIDRO STRADA LD/LE MECANICA	6,00	UN	105,00	630,00



Município de Capanema - PR

42	59957	MOTOR PARTIDA STRADA	6,00	UN	732,10	4.392,60
43	59958	PARABRISA STRADA	10,00	UN	580,00	5.800,00
44	59959	PIVO DE SUSP DT STRADA	40,00	UN	50,00	2.000,00
45	59960	RADIADOR D'AGUA C/AR COND STRADA	20,00	UN	300,00	6.000,00
46	59961	RADIADOR D'AGUA S/AR COND STRADA	20,00	UN	185,00	3.700,00
47	59962	SILENCIOSO ESCAPE STRADA	10,00	UN	157,20	1.572,00
48	59963	SONDA LAMBDA STRADA	20,00	UN	276,20	5.524,00
49	59964	TBI STRADA	6,00	UN	695,00	4.170,00
50	59965	TENSOR CORREIA ALTERNADOR STRADA	40,00	UN	98,40	3.936,00
51	59966	TERMINAL DIREÇÃO LD/LE STRADA	30,00	UN	75,00	2.250,00
52	59967	TUBO MOTOR STRADA	6,00	U	533,80	3.202,80
53	59968	VELAS IGNIÇÃO STRADA	120,00	UN	28,00	3.360,00
54	59969	VIRABREQUIM STRADA	6,00	U	627,20	3.763,20
TOTAL						284.936,20

Lote: 17 - Lote 017

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59970	ALTERNADOR MONTANA	1,00	UN	1.280,00	1.280,00
2	59971	AMORTECEDOR DT MONTANA	20,00	UN	333,60	6.672,00
3	59972	AMORTECEDOR TS MONTANA	20,00	UN	350,00	7.000,00
4	59973	BANDEJA SUSP MONTANA	4,00	UN	278,00	1.112,00
5	59974	BARRA AXIAL MONTANA	20,00	UN	70,80	1.416,00
6	59975	BICO INJETOR MONTANA	20,00	UN	260,00	5.200,00
7	59976	BLOCO PARCIAL MOTOR MONTANA	1,00	UN	8.995,00	8.995,00
8	59977	BOMBA COMB MONTANA	20,00	UN	295,00	5.900,00
9	59978	CABEÇOTE COMPLETO MONTANA	1,00	UN	7.000,00	7.000,00
10	59979	CAIXA DIREÇÃO MONTANA	4,00	UN	1.283,00	5.132,00
11	59980	CENTRAL BCM MONTANAQ	2,00	UN	1.189,50	2.379,00
12	59981	COMPRESSOR AR COND MONTANA	2,00	UN	1.611,90	3.223,80
13	59982	CONDENSADOR AR COND MONTANA	2,00	UN	550,00	1.100,00
14	59983	COXIM AMORTECEDOR DT MONTANA	20,00	UN	133,30	2.666,00
15	59984	CUBO RODA DT MONTANA	20,00	UN	110,00	2.200,00
16	59985	DISCO FREIO DT MONTANA	20,00	UN	125,50	2.510,00
17	59986	FAROL PRINCIPAL MONTANA LD/LE	6,00	UN	460,70	2.764,20



Município de Capanema - PR

18	59987	FILTRO AR MOTOR MONTANA	20,00	UN	65,00	1.300,00
19	58505	JOGO PASTILHA FREIO DT MONTANA	20,00	UN	89,00	1.780,00
20	58510	KIT AMORTECEDOR DT MONTANA	20,00	UN	52,50	1.050,00
21	59988	KIT ROLAMENTO RODA TS MONTANA	20,00	UN	89,30	1.786,00
22	59989	LANTERNA TS MONTANA LD/LE	4,00	UN	212,30	849,20
23	59990	MODULO INJEÇÃO MONTANA	2,00	UN	1.257,10	2.514,20
24	59991	MOTOR PARTIDA MONTANA	2,00	UN	950,00	1.900,00
25	58532	PARABRISA MONTANA	10,00	UN	472,10	4.721,00
26	59992	PIVO SUSP DT MONTANA	10,00	UN	98,90	989,00
27	59993	RADIADOR D'AGUA MONTANA	5,00	UN	344,80	1.724,00
28	59994	TERMINAL DIREÇÃO MONTANA LD/LE	20,00	UN	70,00	1.400,00
TOTAL						86.563,40
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59995	BOBINA IGNIÇÃO LINHA GM 05/	10,00	UN	320,00	3.200,00
2	59996	CAIXA CAMBIO PARCIAL LINHA GM	2,00	UN	5.000,00	10.000,00
3	59997	ELETROVENTILADOR COMPLETO LINHA GM	6,00	UN	662,80	3.976,80
4	59998	FILTRO AR CONDICIONADO LINHA GM	50,00	UN	60,00	3.000,00
5	59999	FILTRO COMBUSTIVEL LINHA GM	40,00	UN	45,00	1.800,00
6	60000	FILTRO OLEO LINHA GM	40,00	UN	25,00	1.000,00
7	60001	JOGO CABO VELA LINHA GM 05/	20,00	UN	160,00	3.200,00
8	60002	JOGO JUNTAS MOTOR COMPLETO LINHA GM	20,00	UN	550,00	11.000,00
9	58513	KIT SINCRONIZADO CAIXA CAMBIO LINHA GM	4,00	UN	1.189,50	4.758,00
10	60003	VELA IGNIÇÃO LINHA GM	100,00	UN	21,90	2.190,00
TOTAL						44.124,80
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60004	ALTERNADOR SPIN	3,00	UN	1.248,80	3.746,40



Município de Capanema - PR

2	60005	AMORTECEDOR DT SPIN	40,00	U	372,00	14.880,00
3	60006	AMORTECEDOR TS SPIN	40,00	UN	400,00	16.000,00
4	60007	BANDEJA SUSP SPIN	4,00	UN	317,40	1.269,60
5	60008	BARRA AXIAL SPIN LD/LE	15,00	U	89,90	1.348,50
6	60009	BICO INJETOR SPIN	20,00	UN	202,50	4.050,00
7	60010	BLOCO PARCIAL MOTOR SPIN	3,00	U	7.542,60	22.627,80
8	60011	BOMBA COMB SPIN	10,00	UN	295,00	2.950,00
9	60012	CABEÇOTE COMPLETO SPIN	1,00	UN	9.500,00	9.500,00
10	60013	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA SPIN	2,00	UN	1.980,00	3.960,00
11	60014	CENTRAL BCM SPIN	2,00	UN	1.250,40	2.500,80
12	60015	COMPRESSOR AR COND SPIN	3,00	UN	1.795,00	5.385,00
13	60016	CONDENSADOR AR COND SPIN	5,00	UN	528,60	2.643,00
14	60017	COXIM AMORTECEDOR DT SPIN	20,00	UN	116,50	2.330,00
15	60018	CUBO RODA DT C/ROLAMENTO SPIN	15,00	UN	101,70	1.525,50
16	60019	DISCO FREIO DT SPIN	20,00	UN	148,00	2.960,00
17	60020	FAROL PRINCIPAL SPIN LD/LE	8,00	UN	661,30	5.290,40
18	60021	FILTRO AR MOTOR SPIN	20,00	UN	68,00	1.360,00
19	60022	JOGO PASTILHA FREIO DT SPIN	25,00	UN	122,20	3.055,00
20	60023	KIT AMORTECEDOR DT SPIN	5,00	UN	58,00	290,00
21	60024	KIT AMORTECEDOR TS SPIN	20,00	UN	58,00	1.160,00
22	60025	KIT ROLAMENTO CUBO TS SPIN	10,00	UN	84,80	848,00
23	60026	KIT SAPATA FREIO TS SPIN	10,00	UN	107,70	1.077,00
24	60027	LANTERNA TS SPIN LD/LE	6,00	UN	360,00	2.160,00
25	60028	MODULO INJEÇÃO SPIN	2,00	UN	1.900,00	3.800,00
26	60029	MOTOR PARTIDA SPIN	3,00	UN	904,30	2.712,90
27	60030	PARABRISA SPIN	20,00	UN	800,00	16.000,00
28	60031	PIVO SUSP DT SPIN	15,00	UN	115,00	1.725,00
29	60032	RADIADOR D'AGUA SPIN	5,00	UN	425,00	2.125,00
30	60033	TAMBOR FREIO TS SPIN	10,00	UN	140,00	1.400,00
31	60034	TERMINAL DIREÇÃO SPIN LD/LE	15,00	UN	100,40	1.506,00
TOTAL						142.185,90
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60035	ALTERNADOR ONIX	3,00	UN	1.450,00	4.350,00
2	60036	AMORTECEDOR DT ONIX	40,00	UN	430,00	17.200,00
3	60037	AMORTECEDOR TS ONIX	40,00	UN	395,00	15.800,00
4	60038	BANDEJA SUSP ONIX	4,00	UN	300,00	1.200,00



Município de Capanema - PR

5	60039	BARRA AXIAL ONIX LD/LE	15,00	UN	86,70	1.300,50
6	60040	BICO INJETOR ONI	20,00	UN	239,40	4.788,00
7	60041	BLOCO PARCIAL MOTOR ONIX	3,00	UN	9.000,00	27.000,00
8	60042	BOMBA COMB ONIX	10,00	UN	250,70	2.507,00
9	60043	CABEÇOTE COMPLETO ONIX	1,00	UN	9.500,00	9.500,00
10	60044	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA ONIX	2,00	UN	1.980,00	3.960,00
11	60045	CENTRAL BCM ONIX	2,00	UN	1.280,00	2.560,00
12	60046	COMPRESSOR AR COND ONIX	3,00	UN	1.795,00	5.385,00
13	60047	CONDENSADOR AR COND ONIX	5,00	UN	590,00	2.950,00
14	60048	COXIM AMORTECEDOR DT ONIX	20,00	UN	119,50	2.390,00
15	60049	CUBO RODA DT C/ROLAMENTO ONIX	15,00	UN	108,40	1.626,00
16	60050	DISCO FREIO DT ONIX	20,00	UN	160,00	3.200,00
17	60051	FAROL PRINCIPAL ONIX LD/LE	8,00	UN	523,90	4.191,20
18	60052	FILTRO AR MOTOR ONIX	20,00	UN	68,00	1.360,00
19	60053	JOGO PASTILHA FREIO DT ONIX	25,00	UN	107,70	2.692,50
20	60054	KIT AMORTECEDOR DT ONIX	5,00	UN	60,00	300,00
21	60055	KIT AMORTECEDOR TS ONIX	20,00	UN	58,00	1.160,00
22	60056	KIT ROLAMENTO CUBO TS ONIX	10,00	UN	77,60	776,00
23	60057	KIT SAPATA FREIO TS ONIX	10,00	UN	120,00	1.200,00
24	60058	LANTERNA TS ONIX LD/LE	6,00	UN	294,10	1.764,60
25	60059	MODULO INJEÇÃO ONIX	2,00	UN	1.592,40	3.184,80
26	60060	MOTOR PARTIDA ONIX	3,00	UN	1.050,00	3.150,00
27	60061	PARABRISA ONIX	20,00	UN	642,50	12.850,00
28	60062	PIVO SUSP DT ONIX	15,00	UN	115,00	1.725,00
29	60063	RADIADOR D'AGUA ONIX	5,00	UN	425,00	2.125,00
30	60064	TAMBOR FREIO TS ONIX	10,00	UN	140,00	1.400,00
31	60065	TERMINAL DIREÇÃO ONIX LD/LE	15,00	UN	78,60	1.179,00
TOTAL						144.774,60

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.



Município de Capanema - PR

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 23.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Lucian Pilati.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.



Município de Capanema - PR

Capanema, 01 de dezembro de 2020

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



Município de Capanema - PR

ANEXO - II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 200/2020, conforme abaixo discriminado:

ITE	QT	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidad e	XX	...

Informar marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos produtos;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Capanema - PR

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 39/2020** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Capanema - PR

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Capanema - PR

ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020

Aos dias do mês de de....., o **Município de Capanema** - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 4.118/2007 e na Lei Federal nº 10.520/02, considerando a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 107/2020**, por deliberação do(a) pregoeiro(a), devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em XX/XX/XXX, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., se
diada na, nº....., na cidade de, Estado do,
inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº.....,
doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu
Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO



Município de Capanema - PR

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.



Município de Capanema - PR

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

5.2. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

5.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.6. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	150	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	400	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	810	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	820	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1410	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1620	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1630	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1640	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1700	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1750	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1850	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

2020	2140	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2141	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3310	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3510	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3900	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4120	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4260	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4400	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4500	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Lucian Pilati**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



Município de Capanema - PR

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



Município de Capanema - PR

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irredutíveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:



Município de Capanema - PR

- a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b)** manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j)** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

- a)** Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d)** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.



Município de Capanema - PR

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Município de Capanema - PR

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 107/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 107/2020**.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

ANEXO VI – (MINUTA DO CONTRATO Nº 107/2020)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXD/2020

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na **RUA XXXXXXXXXXXXXXXX- CEP: XXXXXXXXXXXX - BAIRRO: XXXXXXXX, MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-**, nesse ato representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA** vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 107/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:



Município de Capanema - PR

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO

1.1. XX

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

2.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

2.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à Contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

2.4. A Contratada **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 2.2.

2.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

2.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

2.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela Contratada sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

2.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.



Município de Capanema - PR

2.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. Caberá à Contratada do certame:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste contrato;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

3.2. O Contratada será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

3.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.



Município de Capanema - PR

3.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

3.2.3. O Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d)** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de **R\$ XXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

5.3. Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **XX (xxxxx) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.



Município de Capanema - PR

8.2. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos da cláusula nona deste contrato.

8.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.1.1. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município,.

9.1. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem **2.2, para fins de recebimento definitivo**.

9.1.1. As solicitações mencionadas no subitem **2.2** deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de



Município de Capanema - PR

compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.3. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no subitem 2.2, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

9.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

9.5. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**

9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

9.7. A notificação a que se refere o subitem 9.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.2. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

9.3. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 2.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos da cláusula nona deste contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



Município de Capanema - PR

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) **Lucian Pilati**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como no disposto no item 21 do Edital.

10.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c)** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;
- d)** O atraso injustificado entrega dos serviços;



Município de Capanema - PR

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratada;

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



Município de Capanema - PR

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (CDC), no Decreto Federal nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e Contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXX
Contratada